

**idp**

# BOLETIM

## ECONOMIA EMPÍRICA

**VOL I**  
**Nº II**

ABRIL 2020

**ARTIGOS**

A CONCORRÊNCIA NA  
ERA DA ECONOMIA DO  
COMPARTILHAMENTO -  
EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO  
DE VOLATILIDADE DE  
COMMODITIES METÁLICAS E  
ENERGÉTICAS 1998-2018

QUANTO CUSTA UMA  
EMPRESA ESTATAL  
ADMINISTRANDO  
AEROPORTOS





# apresentação

O Boletim Economia Empírica é o periódico oficial do Grupo de Pesquisa Economia Empírica, criado em 2019 e ligado ao Programa de Mestrado em Economia do IDP. Possui publicação bimestral, de acesso livre, contendo artigos, textos para discussão e pareceres técnicos enxutos sobre os diversos temas que possuem interface com a Ciência Econômica. Tem interesse em publicações inéditas e serve como meio de divulgação da produção científica interna e externa ao instituto.

As opiniões e pareceres contidos nos artigos são exclusivas de seus respectivos autores, não se estendendo aos órgãos em que atuam profissionalmente nem ao referido Boletim. É permitida a reprodução total ou parcial desses artigos.

A presente edição trata de diversos assuntos, incluindo finanças, concorrência, federalismo, possíveis efeitos da pandemia do Covid 19, economia do setor público, regulação, entre outros. Essa diversidade de temas reflete a heterogeneidade do corpo docente e - principalmente - discente do IDP, onde os seus integrantes possuem grandes expertises nas mais distintas áreas.

A proposital despadronização dos artigos propicia uma leitura mais leve, além de proporcionar maior liberdade aos autores na estruturação dos seus textos.

Desejamos uma ótima leitura a todos!

**MATHIAS SCHNEID TESSMANN<sup>1</sup>**  
*Coordenação do Mestrado em Economia*

**1** Doutorando em Economia com ênfase em Finanças pela Universidade Católica de Brasília, possui mestrado em Economia Aplicada pelo Programa de Pós Graduação em Organizações e Mercados da UFPel e bacharelado em Ciências Econômicas pela mesma universidade. Atualmente é coordenador do Grupo de Pesquisa Economia Empírica, assessor acadêmico e professor no IDP.

# índice

**1. A CONCORRÊNCIA NA ERA DA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS**  
PG. 04

**2. CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO DE VOLATILIDADE EM COMMODITIES METÁLICAS E ENERGÉTICAS: 1998-2018**  
PG. 09

**3. O PESADELO ECONÔMICO MODERNO: A PANDEMIA E A POSSÍVEL DEPRESSÃO DA NOVA DÉCADA**  
PG. 15

**4. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA BREVE HISTÓRIA**  
PG. 20

**5. A TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA NO BRASIL E O IMPACTO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
PG. 25

**6. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO NAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) NO BRASIL**  
PG. 35

**7. O BIOCOMBUSTÍVEL ETANOL, O COVID-19 E A QUEDA INTERNACIONAL DO PREÇO DO PETRÓLEO: CONSEQUÊNCIAS E DESAFIOS**  
PG. 38

**8. QUANTO CUSTA UMA EMPRESA ESTATAL ADMINISTRANDO AEROPORTOS?**  
PG. 43

**9. ACADEMIAS DE GINÁSTICA DO DISTRITO FEDERAL UM DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DO SETOR**  
PG. 48

**10. A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CADE E O TRIBUNAL DE CONTAS NA TUTELA DA ORDEM ECONÔMICA**  
PG. 55

**11. RISCOS FISCAIS**  
PG. 58

**12. EMPREENDEDORISMO SOLIDÁRIO ECONÔMICO EM TEMPOS DE CRISE**  
PG. 61

**13. CONCORRÊNCIA NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS E A VERTICALIZAÇÃO DA CADEIA DE DISTRIBUIÇÃO**  
PG. 65

**14. BRAZILIAN PUBLIC ADMINISTRATION, IT'S FEDERALISM AND INEFFICIENCY: A COMPARATIVE STUDY**  
PG. 70

**15. LEI DA MEIA ENTRADA: UM INCENTIVO A EDUCAÇÃO E ACESSO À CULTURA, OU APENAS MAIS UMA MEDIDA POPULISTA?**  
PG. 77



# A CONCORRÊNCIA NA ERA DA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS<sup>1</sup>

Guilherme Mendes Resende<sup>2</sup>

## 1. Introdução

A economia do compartilhamento pode ser definida como um modelo de negócio que busca dissociar a utilização de determinado bem ou serviço da sua aquisição. Tal fenômeno tem ganhado destaque nos últimos anos. Apesar de ser uma prática antiga, pois sempre foi possível alugar ou emprestar bens de consumo, o modelo vem ganhando força devido à introdução de plataformas tecnológicas que facilitam as interações entre os consumidores e os ofertantes. Segundo SCHOR (2017), as atividades da economia do compartilhamento se dividem basicamente em quatro categorias: (i) recirculação de bens (por exemplo, o *eBay* e sites de trocas gratuitas), (ii) uso mais intensivo de bens duráveis e outros ativos (por exemplo, *Airbnb* e *Uber*), (iii) troca de serviços (bancos de hora)<sup>3</sup>, e (iv) compartilhamento de ativos ou espaços de modo a possibilitar a produção, em vez do consumo (por exemplo, espaços de *co-working* ou escritórios comunitários).

Os casos de sucesso mais conhecidos são os das empresas *Uber* e a *Airbnb*. Entretanto, existem relativamente poucos estudos empíricos que analisam os efeitos da entrada das plataformas de transporte remunerado privado individual sobre o mercado incumbente (i.e. o mercado de táxi). Estudos como o de WALLSTEN (2015) avaliam os impactos concorrenciais da entrada da *Uber* nas cidades de Nova Iorque e Chicago. Entre algumas evidências, WALLSTEN (2015) mostram que a maior competição incentiva o aumento de qualidade (mensurado por meio do número de reclamações) por parte dos incumbentes (táxi), e assim, beneficia até os consumidores que não aderiram ao novo serviço (*Uber*). Entre outros aspectos socioeconômicos analisados, existem evidências de que a plataforma foi capaz de reduzir o congestionamento de vias públicas e emissões de dióxido de carbono em áreas urbanas dos Estados Unidos (LI; CAREY; ZHANG, 2016), modificar o uso do transporte público (NELSON; SADOWSKY, 2017; BABAR; BURTCH, 2017), promover o acesso ao serviço de transporte individual remunerado em dias chuvosos (BRODEUR; NIELD, 2016) e, por fim,

---

<sup>1</sup>O presente artigo foi escrito a partir de meu estudo em co-autoria com Ricardo Carvalho de Andrade Lima publicado como Documento de Trabalho nº 1/2018 do DEE/CADE.

<sup>2</sup>Doutor em Economia pela London School of Economics (UK), Economista-chefe do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência/CADE e Professor do Mestrado em Economia do IDP.

<sup>3</sup>Segundo Schor (2017, p. 25-26), “[b]ancos de hora são sites de troca de base comunitária, sem fins lucrativos e multilaterais, nos quais os serviços são trocados com base no tempo gasto, de acordo com o princípio de que o tempo de cada membro tem o mesmo valor. Em comparação com outras plataformas, os bancos de hora não cresceram rapidamente, em parte por causa da natureza exigente de manter uma relação de troca igual. Há também uma série de serviços de troca monetária, como o *TaskRabbit* e o *Zaarly*, que conecta usuários que precisam de tarefas feitas com pessoas que as fazem, apesar desses serviços também terem encontrado problemas de expansão”.

afetar o número de acidentes fatais de trânsito relacionados à ingestão de bebidas alcoólicas (BRAZIL; KIRK, 2016; DILLS; MULHOLLAND, 2017).

Ainda há muito que se investigar sobre os reais efeitos das diversas plataformas na economia e o futuro de tais modelos de negócios. A próxima seção resume algumas evidências empíricas dos impactos concorrenciais no mercado de transporte individual de passageiros após a entrada da Uber.

## 2. Evidência empírica: Concorrência no mercado de aplicativos de táxi e do tipo Uber

O Departamento de Estudos Econômicos (DEE) do Cade publicou um estudo de minha co-autoria (RESENDE e LIMA, 2018) que avalia os impactos concorrenciais da entrada da Uber sobre o mercado incumbente de aplicativos de táxi (Easy e 99 foram as empresas observadas) entre 2014 e 2016. RESENDE e LIMA (2018) analisam se a entrada do aplicativo Uber afetou o número de corridas e o valor médio das corridas de aplicativos de táxi. Este foi o primeiro estudo realizado que considera dados de após mais de dois anos da entrada da Uber no Brasil. A partir das análises realizadas, foi possível captar melhor os efeitos concorrenciais de tal aplicativo sobre o mercado de táxi.

Vale destacar que, estudos anteriores (ESTEVES, 2015; OLIVEIRA E MACHADO, 2017)<sup>4</sup> chegavam à conclusão de que a Uber não impactava os táxis. Tal evidência se dissociava dos protestos dos taxistas observados na maioria das cidades onde ocorreu a entrada da Uber e de aplicativos similares (por exemplo, a Cabify). Uma hipótese para a inexistência de efeitos no mercado de táxi, poderia ser que tais estudos tivessem utilizado um período pós entrada demasiado curto para observar algum efeito.

Por sua vez, RESENDE e LIMA (2018) jogam luz sobre essa discussão. Utilizando dados municipais e com periodicidade mensal de janeiro de 2014 a dezembro de 2018, descreve uma dinâmica de crescente rivalidade ao longo do tempo entre os dois tipos de aplicativos (táxis e Uber), em que a entrada da Uber provocou queda no número de corridas de táxi, reações dos táxis via reduções de preços por meio de descontos e, finalmente, recuperação do número de corridas dos aplicativos de táxi.

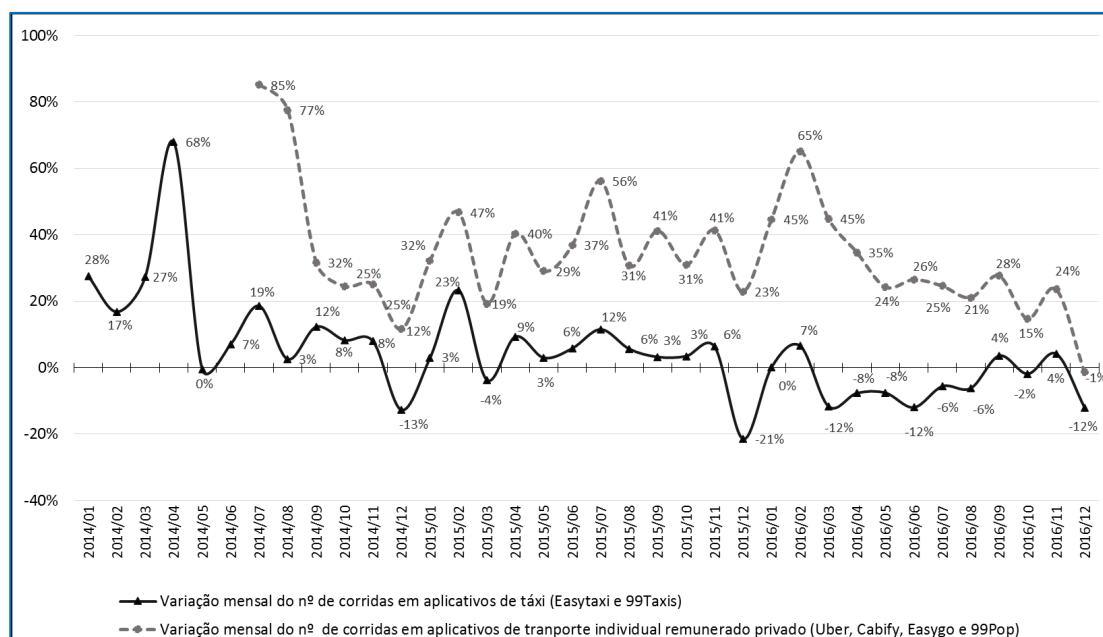
Inicialmente, de forma descritiva, o Gráfico 1 mostra a variação mensal do número de corridas pelos dois tipos de transporte individual de passageiros (*EasyTaxi, 99Taxis vs. Uber, Cabify, Easygo e 99Pop*). Uma primeira observação é que as taxas de crescimento do número de corridas das empresas de transporte privado apresentaram taxas de crescimento sempre superiores ao crescimento do número de corridas dos aplicativos de táxi. Ao se analisar todo o período, de janeiro de 2014 a dezembro de 2016, o crescimento mensal médio<sup>5</sup> das corridas de táxi foi de 5%, enquanto o crescimento mensal médio das corridas em plataformas de transporte remunerado privado individual, a partir da entrada da *Uber*, foi de 34%.

---

<sup>4</sup> Esteves (2015) indica que o número de corridas de aplicativos de táxi não foi imediatamente afetado pela entrada da Uber nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Rio de Janeiro. Oliveira e Machado (2017) mostraram que o surgimento da plataforma Uber não alterou o rendimento por hora dos motoristas de táxi.

<sup>5</sup> Média aritmética simples das taxas de variação mensal.

Gráfico 1 - Variação mensal do nº de corridas (aplicativos de táxi vs. aplicativos de transporte remunerado privado individual)



Fonte: RESENDE e LIMA (2018).

Por meio de regressões econométricas, RESENDE e LIMA (2018) comparam os resultados dos efeitos da entrada recente (menos de um ano nas capitais das regiões Norte e Nordeste) da *Uber* vis-à-vis entradas que se iniciaram há mais de dois anos (capitais do Sul, Sudeste e Centro-Oeste). Os resultados do estudo mostram que, quando se examinam apenas as capitais das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, o efeito da entrada da *Uber* sobre as corridas de táxi é menos intenso (redução de 26,1%) em comparação aos resultados das capitais do Norte e Nordeste (redução de 42,7%). Essa evidência indica que inicialmente a entrada da *Uber* em um município pode ter um efeito grande, reduzindo substancialmente o número de corridas de táxi, mas que, com o passar do tempo, ocorre uma recuperação gradativa do número de corridas do setor incumbente. E essa recuperação gradativa ocorre porque os aplicativos de táxi reagem oferecendo descontos nos valores das corridas. De fato, foi apenas para o grupo de capitais das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, após um período mais longo de exposição a um ambiente competitivo, que se detectou que a entrada da *Uber* gerou redução nos valores das corridas cobrados pelos táxis (redução de 12,1%). Esse resultado é relevante em termos concorrenciais, porque mostra que a maior competição incentiva uma diminuição dos valores das corridas cobrados por parte dos incumbentes (taxistas), e assim, beneficia até os consumidores que não aderiram ao novo serviço (*Uber*).

### 3. Considerações finais

O ambiente competitivo observado acima deve ser fortalecido pelo poder público. Logo vem a pergunta: com mais ou menos regulamentações? Em março de 2018, foi promulgada a Lei Federal nº 13.640/2018, que regulamentou os serviços de transporte

remunerado privado individual de passageiros (i.e., os aplicativos do tipo Uber). Essa lei foi parcimoniosa ao incluir normas de segurança e não impor grandes barreiras regulatórias à entrada e nem restrições à liberdade tarifária. Entretanto, atribuiu competência exclusiva aos Municípios e ao Distrito Federal para regulamentar e fiscalizar o referido serviço. Desde 2016, essas regulamentações já estavam ocorrendo em alguns poucos municípios, mas, com a promulgação da nova lei, estão se proliferando pelo país.

O mais desejável é que a regulamentação dos aplicativos em nível municipal seja parcimoniosa – como a aprovada em nível federal – no sentido de não regulamentar demasiadamente o setor, o que poderia acarretar uma significativa restrição da oferta de carros disponíveis, aumentando os preços das tarifas cobradas com os respectivos efeitos deletérios sobre o bem-estar do consumidor final. Questões de segurança, além daquelas já previstas em lei federal, podem ser acrescentadas pela legislação municipal, mas devem ser incorporadas com cautela para evitar restrições concorrenciais.

Na minha opinião, faria mais sentido trilhar um caminho inverso desregulamentando o mercado de táxi. De fato, as referidas plataformas tecnológicas têm endereçado várias das preocupações que motivaram historicamente a regulação de táxis. Isto é, algumas falhas de mercado, como os problemas de informações assimétricas, são eliminadas com a utilização de tais plataformas. Portanto, o debate deve continuar na direção da desregulamentação gradual dos serviços de táxi, em especial nos aspectos relacionados a barreiras à entrada e a liberdade tarifária.

Tal desregulamentação pode ocorrer apenas para o segmento de radiotáxi por meio de aplicativos de internet<sup>6</sup>. Com menos regulamentações, seria possível promover um ambiente com mais concorrência e assim incentivar modelos de negócio com serviços mais inovadores, com melhor qualidade e segurança, menores preços e mais opções de escolha, trazendo maior bem-estar econômico para o consumidor.

Por fim, não poderia deixar de ressaltar a complexidade de se encontrar um nível de regulamentação ótimo do setor, visto que, conjuntamente, com esses aspectos concorrenciais, as políticas públicas em nível local devem ser coordenadas com outros aspectos relacionados a políticas e investimentos em planejamento e mobilidade urbana, incluindo questões ambientais e a priorização de um transporte público de qualidade.

---

<sup>6</sup> A esse respeito, vale ressaltar que uma emenda (não aprovada) de autoria do Senador Pedro Chaves ao PLC nº 28/2017 propunha em um dos seus dispositivos o seguinte: “Na contratação de radiotáxi por meio de aplicações de internet, o preço será livre, desde que informado de forma exata ao passageiro no momento da solicitação”.

## Referências Bibliográficas:

BABAR, Y.; BURTCH, G. Examining the Impact of Ridehailing Services on Public Transit Use. **Working Paper**, p. 1–54. 2017.

BRAZIL. N.; KIRK. D. S. Uber and Metropolitan Traffic Fatalities in the United States. **American Journal of Epidemiology**, v. 184, n. 3, p. 192–198, 2016.

BRODEUR. A.; NIELD. K. Has Uber Made It Easier to Get a Ride in the Rain? **IZA Discussion Papers**, v. 9986, n. 1, p. 1–31, 2016.

DILLS. A.; MULHOLLAND. S. Ride-Sharing. Fatal Crashes. and Crime. **Working Paper**, p. 1–30, 2017.

ESTEVEZ. L. A. Rivalidade após entrada: o impacto imediato do aplicativo Uber sobre as corridas de táxi porta-a-porta. **Documento de Trabalho do Departamento de Estudos Econômicos do CADE**, v. 1, n. 3, p. 5–26, 2015.

LI. Z.; CAREY. W. P.; ZHANG. Z. Do Ride-sharing Services Affect Traffic Congestion? An Empirical Study of Uber Entry Yili Hong. **Working Paper**, p. 1–29, 2016.

NELSON. E.; SADOWSKY. N. Estimating the Impact of Ride-Hailing App Services on Public Transportation Use in Major US Urban Areas. **Working Paper**, v. 1, p. 1–36. 2017.

OLIVEIRA. C. A. D. E.; MACHADO. G. C. Does Uber competition reduce taxi drivers income ? Evidence from Brazil. **Working Paper**, p. 1–26, 2017.

RESENDE, G. M.; LIMA, R. C A. Efeitos concorrenciais da economia do compartilhamento no Brasil: A entrada da Uber afetou o mercado de aplicativos de táxi entre 2014 e 2016?. **Documento de Trabalho do Departamento de Estudos Econômicos do CADE**, n. 1, p. 1–54, 2018.

SCHOR, J. **Debatendo a Economia do Compartilhamento**. In: ZANATTA. R. A. F.; DE PAULA. P. C. B.; KIRA. B. Economias do compartilhamento e o direito. Curitiba: Juruá, p. 21-40, 2017.

WALLSTEN. S. The Competitive Effects of the Sharing Economy : How is Uber Changing Taxis ? **Technology Policy Institute - Report**, v. 1, n. 1, p. 1–22, 2015.



# CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO DE VOLATILIDADE EM COMMODITIES METÁLICAS E ENERGÉTICAS: 1998-2018

---

Mathias Schneid Tessmann<sup>7</sup>

Marcelo de Oliveira Passos<sup>8</sup>

Luiz Augusto Magalhães<sup>9</sup>

Régis Augusto Ely<sup>10</sup>

Os mercados futuros de *commodities* metálicas e energéticas são mais independentes do que hipóteses apressadas podem sugerir. Para compreender a correlação entre tais mercados é preciso mais do que a composição físico-químicas para determinar o quanto a variação de preços, por exemplo do ouro, implica na variação dos preços da platina, ou variações no preço do cobre afetam os preços do alumínio. Quando medimos a conectividade entre os mercados através de um índice de *spillover* e quando visualizamos através de uma rede de transmissão de volatilidade, encontramos que, dentre as 12 *commodities* estudadas e suas possíveis inter-relações, apenas as relações entre petróleo e níquel e entre ouro e prata podem ser consideradas de alta conectividade. As demais encontram-se agrupadas em conectividade fraca e intermediária.

A importância desse achado para o entendimento dos mercados futuros não pode ser subestimada. Ao concluir que agrupar mercadorias através de suas composições físico-químicas não garante alta conectividade de seus respectivos mercados, podemos inferir que podem existir características idiossincráticas de oferta e demanda desses produtos que impedem que eles sejam utilizados como substitutos e/ou complementares entre si, de forma que seus mercados possuem formações de preços distintas. Deste modo, cabe salientar que para conhecer o preço de cada *commodity* é necessário analisar cada mercado de forma mais aprofundada e detalhada do que se pode pensar intuitivamente em efeitos transbordamento.

Ainda, é possível afirmar que as implicações dessa análise reverberam para além da questão de descoberta de preços. A organização dos produtos de um mesmo setor, baseadas em características físico-químicas do produto é uma das ferramentas comumente usadas na análise de investimentos e composição de *portfolio* para agentes que atuam no mercado financeiro. Os objetivos de realizar tal agregação são o de conhecer o grau de diversificação do *portfolio* de forma a adequar a demanda por ativos financeiros ao perfil de risco e à preferência de consumo intertemporal do investidor, e o de tentar mensurar o retorno

---

<sup>7</sup> Doutorando em Economia com ênfase em Finanças pela Universidade Católica de Brasília, Mestre em Economia Aplicada pelo Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados da Universidade Federal de Pelotas (PPGOM/UFPEL), Assessor acadêmico, pesquisador e professor no IDP.

<sup>8</sup> Professor no PPGOM/UFPEL. Doutor em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná.

<sup>9</sup> Doutorando em Economia pela Universidade Católica de Brasília, Mestre em Economia pela Universidade Federal do Mato Grosso e pesquisador visitante no IPEA.

<sup>10</sup> Professor do PPGOM/UFPEL. Doutor em Economia pela Universidade de Brasília.

esperado dos ativos. Ao observar uma baixa conectividade entre as *commodities*, significa que tanto o investimento nelas próprias quanto em derivativos a elas associados, tais como mercados futuros e contratos de opções, podem ser analisados com mais precisão.

Não obstante, a contribuição está relacionada também ao lado a outros aspectos não exclusivamente financeiro da economia. A mensuração da transmissão de volatilidade das *commodities* energéticas e metálicas pode ser usada por formuladores de políticas públicas setoriais que visam compreender a formação de preços em tais mercados, uma vez que os preços futuros são importantes balizadores das expectativas dos preços à vista no futuro. Como exemplo, para entender o impacto de uma política de tributação e/ou subsídio, é preciso capturar tanto seus efeitos diretos quanto os indiretos, fatos que são influenciados pelas relações em termos de substituição e complementariedade entre os ativos. Ao possuir uma estimativa da relação entre os preços futuros, os agentes podem estimar como as expectativas de ofertantes e demandantes de cada mercado se relaciona às expectativas de agentes dos outros mercados.

Utilizando a metodologia criada por Diebold & Yilmaz (2012), geramos o Índice Geral de *Spillovers* (tabela 1) que denota quanto cada *commodity* envia e recebe em volatilidade do mercado, a interação que ocorre entre cada par de *commodities*, assim como a conectividade total do mercado. Como tal índice varia de zero a cem, seus resultados podem ser interpretados como porcentagem.

**Tabela 1 – Índices de *spillovers* e de conectividade das *commodities***

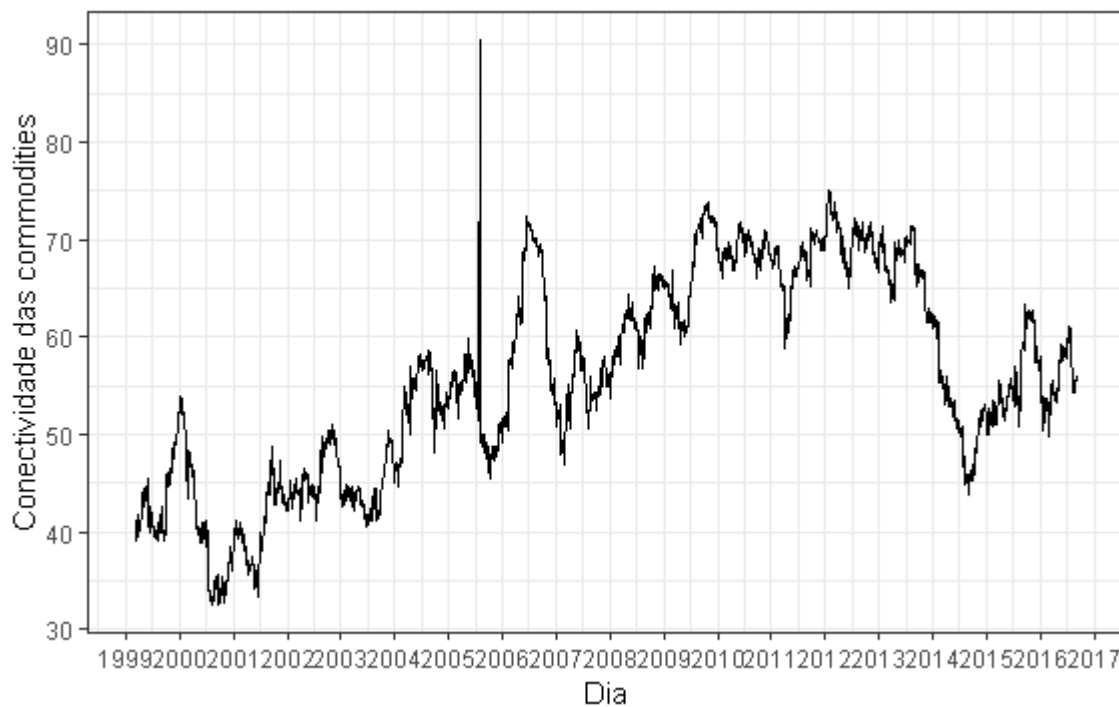
Metais	Alum.	Cobre	Chumbo	Níquel	Estanho	Zinco	Prata	Ouro	Paládio	Platina	Gás Nat.	Petr.	Do mercado
Alum.	<b>33.81</b>	16.67	10.11	9.03	6.28	14.34	4.15	1.74	1.82	2.02	0	0.02	<b>5.52</b>
Cobre	14.57	<b>29.41</b>	11.58	10.37	7.36	15.56	5.09	1.94	1.98	2.12	0.01	0.01	<b>5.88</b>
Chumbo	10.56	13.97	<b>35.55</b>	8.6	6.94	15.41	3.61	1.51	1.98	1.86	0.01	0.01	<b>5.37</b>
Níquel	10.58	13.92	9.59	<b>39.37</b>	7.29	12.04	3.18	1.03	1.55	1.42	0.01	0.03	<b>5.05</b>
Estanho	8.32	11.29	8.83	8.48	<b>45.2</b>	9.43	3.08	1.52	1.91	1.93	0	0.02	<b>4.57</b>
Zinco	13.21	16.51	13.55	9.55	6.55	<b>31.21</b>	4.26	1.62	1.83	1.7	0	0.02	<b>5.73</b>
Prata	5.21	7.2	4.34	3.43	2.89	5.77	<b>42.27</b>	16.24	5.55	7.06	0.02	0.01	<b>4.81</b>
Ouro	2.84	3.68	2.37	1.53	1.73	2.86	19.73	<b>48.74</b>	5.88	10.58	0.03	0.04	<b>4.27</b>
Paládio	3.64	4.51	3.79	2.77	2.64	3.85	7.72	6.11	<b>50.27</b>	14.68	0.01	0.01	<b>4.14</b>
Platina	3.65	4.41	3.21	2.41	2.38	3.39	9.24	10.33	13.99	<b>46.88</b>	0.01	0.09	<b>4.43</b>
Gás Nat.	0.01	0.03	0.04	0.02	0	0.01	0.07	0.07	0.02	0.01	<b>99.7</b>	0.01	<b>0.03</b>
Petr.	4.27	5.55	4.2	3.35	3.07	3.68	4.38	2.51	3.2	4.32	0.02	<b>61.44</b>	<b>3.21</b>
Para o mercado	<b>6.41</b>	<b>8.15</b>	<b>5.97</b>	<b>4.96</b>	<b>3.93</b>	<b>7.19</b>	<b>5.38</b>	<b>3.72</b>	<b>3.31</b>	<b>3.98</b>	<b>0.01</b>	<b>0.02</b>	<b>53.01</b>

Nota: O Índice Geral de *Spillovers* varia de zero a cem o que permite interpretá-lo como porcentagem. Nesse caso, o mercado como um todo apresenta uma conectividade de 53%. Por exemplo, o alumínio envia em volatilidade para o mercado 6,41% e recebe 5,52%, assim como transmite ao cobre 16,67% (olhar na horizontal) e recebe do cobre 14,57% (olhar na vertical).

Fonte: cálculos dos autores utilizando o RStudio.

Com os resultados do Índice Geral de *Spillovers* estimamos um *bootstrap* – figura 1 – e conseguimos verificar a trajetória da conectividade total do referido mercado durante o período avaliado. O mercado de *commodities* é inerentemente volátil. Os picos de 2005/2006 deveram-se sobretudo à expansão da economia chinesa (grande demandante de *commodities*). A queda abrupta em 2008 deveu-se à crise financeira internacional. Mas a recuperação foi veloz, não obstante os efeitos da crise da zona do euro e da redução do ritmo de crescimento da China. Os preços ainda continuaram elevados e acima dos registrados no período anterior à década de 2000. Não ocorreu, portanto, uma transição cíclica de *boom-burst*. A crise financeira internacional não afetou seriamente o ciclo de expansão notável dos preços das *commodities* metálicas e de outras negociadas nos mercados de derivativos.

Figura 1 – Conectividade total do mercado de *commodities* em questão



Fonte: cálculos dos autores utilizando o RStudio e dados da London Metal Exchange e London Stock Exchange.

A retração desse ciclo expansivo veio a ocorrer somente em meados de 2015, por causa da reversão das expectativas sobre a manutenção do dinamismo do ciclo de crescimento chinês.

Com os mesmos resultados utilizados para estimar o *bootstrap* mencionado, passamos para análise de redes que, por razões de espaço, trataremos apenas do grau ponderado de maneira bem simplificada. Ele é a soma dos dois outros graus, uma métrica que resume os prestígios de suporte e de influência do ativo na rede.

Em relação às classes de modularidade, uma das características únicas das redes sociais é que possuem estrutura de comunidade. Normalmente essa propriedade emerge como consequência da heterogeneidade global e local da distribuição das arestas num grafo, então nesse tipo de rede é possível encontrar concentrações elevadas de arestas em determinadas regiões, e baixa concentração de arestas entre essas regiões. Comunidades, ou *clusters*, são grupos de nódulos densamente conectados com ligações entre eles. A *otimização (classe) de modularidade* é um dos métodos mais utilizados para detectar comunidades em redes. A *modularidade Q* avalia e mede a importância de uma dada partição da rede em comunidades.

**Tabela 2 - Métricas de mecânica estatística da rede complexa**

Commodity mineral	Grau de entrada ponderado	Grau de saída ponderado	Grau ponderado	Classe de modularidade	Page rank
Alumínio	77.18	87.86	165.04	0	0.113306
Cobre	78.59	108.74	187.33	0	0.133269
Chumbo	75.46	82.61	158.07	0	0.107079
Estanho	65.81	58.13	123.94	0	0.079337
Zinco	79.8	97.34	177.14	0	0.124217
Níquel	71.64	100.69	172.33	1	0.101758
Petróleo	79.7	11.27	90.97	1	0.025923
Prata	68.72	72.51	141.23	2	0.085839
Ouro	62.27	55.62	117.89	2	0.069962
Paládio	60.73	50.71	111.44	2	0.064338
Platina	64.11	58.7	122.81	2	0.070775
Gás natural	11.29	11.12	22.41	2	0.024195

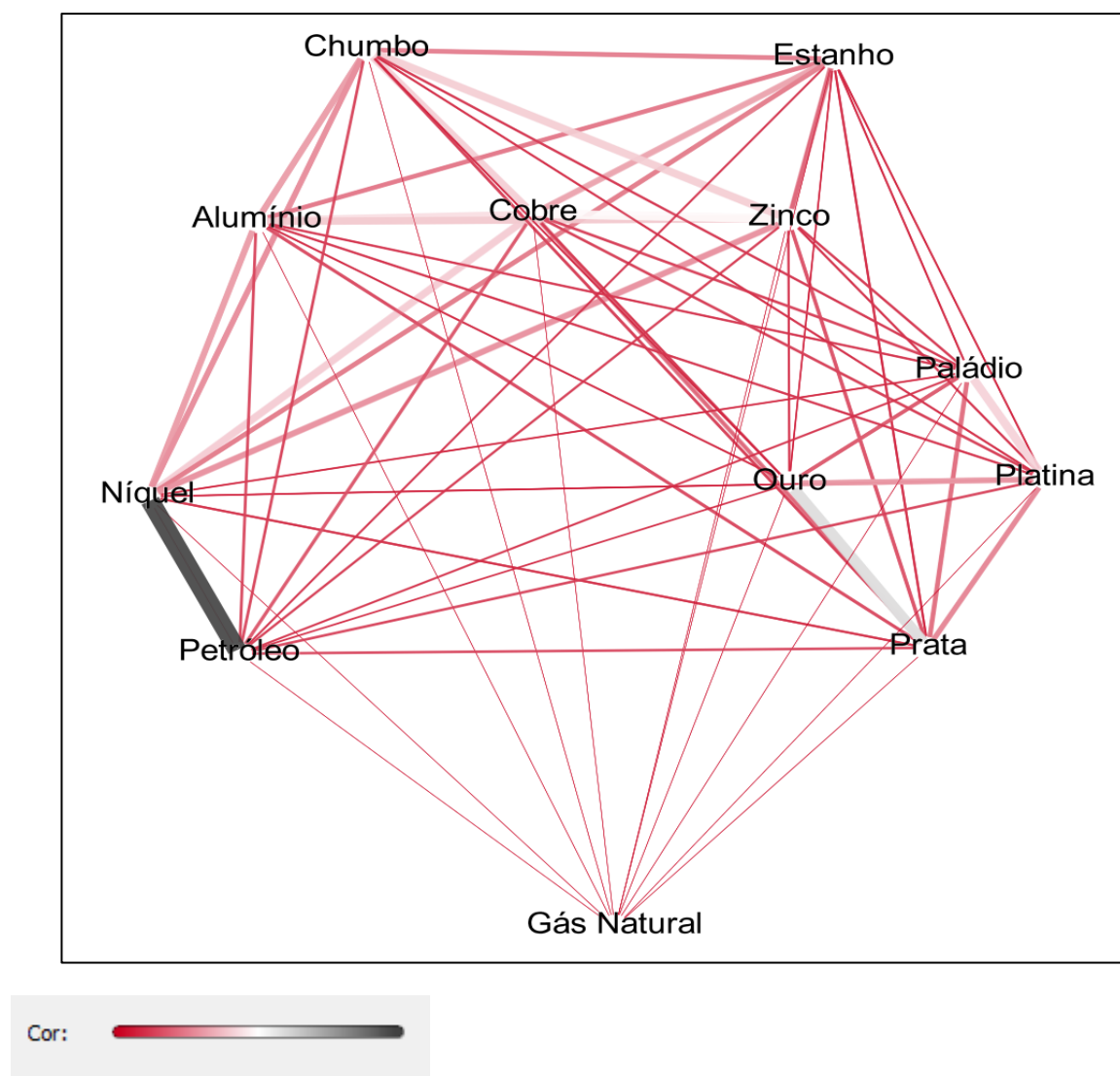
Fonte: cálculos dos autores no software Gephi 0.9.2.

A modularidade Q pode assumir valores positivos e negativos. Se  $Q > 0$ , então existe a possibilidade de encontrar estrutura de comunidade em rede. Se Q for um número positivo e elevado, então a respectiva partição tem maior probabilidade de refletir a estrutura de comunidade verdadeira. Em nossa rede complexa encontramos  $Q = 0,153$  e identificamos três *clusters*.

Descrevemos a rede complexa a partir do uso do algoritmo de Force Atlas, que gera uma distribuição de layout compatível com a divisão da amostra nos três referidos *clusters*.

Na rede complexa da figura 2, o primeiro cluster é composto por alumínio, cobre, chumbo, estanho e zinco. Estes ativos foram identificados com o valor 0 na tabela 2 e estão nas duas linhas superiores da rede complexa ajustada sob a forma de uma pepita. A segunda comunidade agrega duas *commodities*: níquel e petróleo (valor 1 na tabela 2 e na metade inferior à direita da rede). A terceira é formada por prata, ouro, paládio, platina e gás natural (valor 2 na tabela 2 e na parte inferior à direita da rede complexa, com o gás natural isolado no extremo inferior). O gás natural possui baixa conectividade com todos os outros ativos, inclusive com os de seu próprio cluster (figura 2).

Figura 2 – Rede de transmissão de volatilidade gerada pelo algoritmo Force Atlas de distribuição de *layout*



Fonte: elaboração dos autores utilizando o software Gephi 0.9.2.

Nota 1: conforme a legenda, as cores das arestas vão do vermelho escuro (conectividade/volatilidade fraca), vermelho claro (intermediária), cinza claro (mais forte) e cinza escuro/preto (forte).

Nota 2: ForceAtlas2 é um layout direcionado à força desenvolvido pela equipe do Gephi e que é similar a outros algoritmos usados para espacialização da rede (ver em <https://github.com/gephi/gephi/wiki/Force-Atlas-2>).

A conectividade forte (figura 2) no binômio petróleo-níquel ocorre porque o níquel serve para construir recipientes de armazenamento dos derivados de petróleo. Qualquer oscilação mais forte nas cotações do níquel representam aumentos nos custos de produção do petróleo. E qualquer redução nas cotações do petróleo, impactam negativamente na demanda por níquel.

Já o caso do gás natural explica-se pelo fato de ele ser a principal fonte de calor nos fornos de fundições de metais (inclusive preciosos). Após a fusão (transformação em estado líquido) um metal ou liga é colocado em um molde que depois permite o seu resfriamento e solidificação. A parte solidificada pode ser uma peça complexa como esculturas, joias de metais preciosos, armas e ferramentas. Observando a figura 2 e a tabela 2, verifica-se que ele transmite e recebe pouca volatilidade dos outros nódulos da rede. Isso se explica pelo cartel de gás natural anunciado em 2008 e composto por Rússia, Irã e Catar. A Rússia e sua principal empresa de gás e petróleo (Gazprom) controlam cerca de 25% das reservas de gás natural do mundo (47,578 trilhões de m<sup>3</sup> de gás natural estão em território russo)<sup>11</sup>. Em segundo lugar vem o Irã com *market share* de 15,57% das reservas (29,6 trilhões de m<sup>3</sup>). Em terceiro, o Catar, que possui 13,39% das reservas (25,47 trilhões de m<sup>3</sup>). Com isso, este cartel controla 53,96% das reservas mundiais. Os três países cartelizados possuem grande poder de monopólio sobre o mercado internacional dessa *commodity*, o que se reflete na menor geração e exposição à volatilidade dos retornos da mesma.

Conclusão análoga pode ser feita em relação à baixa conectividade do petróleo em relação a todos os nódulos da rede, exceto o níquel: a OPEP é um cartel bastante poderoso, como se sabe.

---

<sup>11</sup> Fontes: dados de 2014 da Central de Inteligência Americana (CIA Factbook): <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/>

# O PESADELO ECONÔMICO MODERNO: A PANDEMIA E A POSSÍVEL DEPRESSÃO DA NOVA DÉCADA

---

Omar Barroso Khodr<sup>12</sup>

*Escrito entre 23 e 27 de março de 2020*

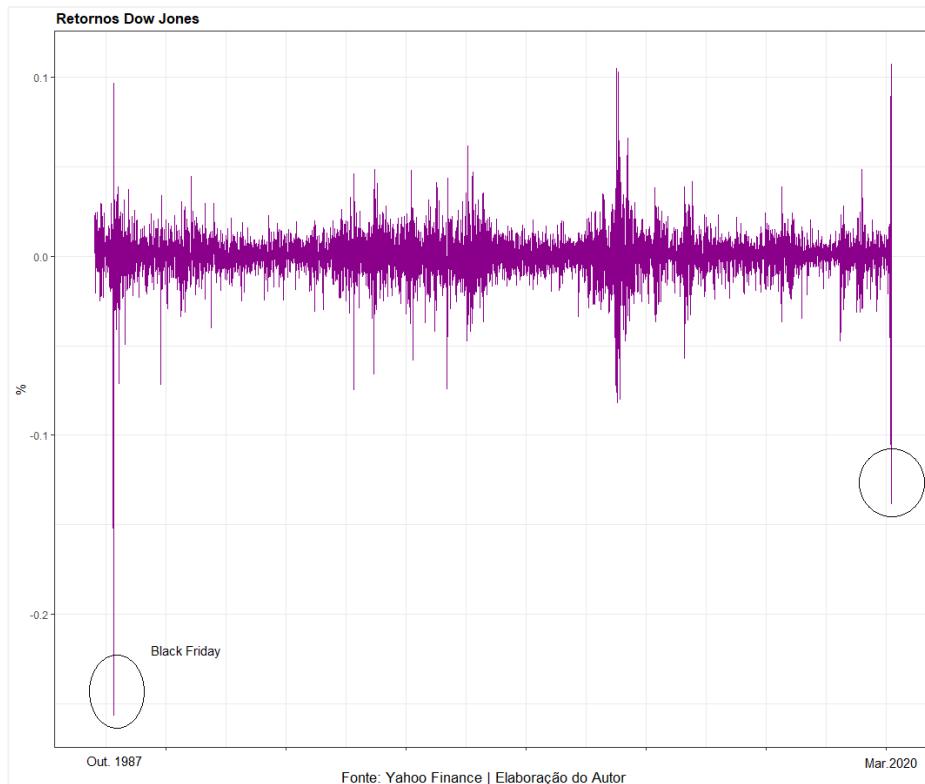
*Aviso legal: Este artigo não reflete sobre sugestões de investimentos. O conteúdo discutido é apenas de cunho educacional e informativo.*

Talvez seja cedo para especular sobre os impactos de longo prazo causados pelo COVID-19, mas é correto afirmar que já vivemos a recessão de 2020. O possível efeito borboleta contemplado no artigo publicado em fevereiro “MITOS E EVIDÊNCIAS SOBRE A PRIMEIRA RECESSÃO DA NOVA DÉCADA”, veio a realidade e ninguém esperava pelos desdobramentos que vivemos atualmente. O aumento exponencial dos infectados do Covid-19 e simultâneas medidas emergenciais para conter a crise perturbou a interconectividade econômica de forma imprevisível.

Os grandes gastos governamentais para conter gastos de saúde pública, guerra de preços do petróleo e queda de níveis comerciais e industriais refletiram com oscilação nas bolsas internacionais causada por conta da pandemia. De forma simbólica, a semana do dia 9 de março de 2020 (Black Monday 2020) marcou um período constante de quedas diárias nas principais bolsas internacionais sem prazo para estabilização. Tudo isso demonstra a distorção sistêmica causada por conta desta que continuará se prolongar no futuro próximo. Neste artigo faremos uma breve análise de várias categorias desafiadoras para pré-estabilização da organização econômica mundial.

---

<sup>12</sup> Possui graduação em Jornalismo pelo IESB, MBA in Global Banking & Finance pela European University Business School. Atualmente é mestrando em Economia pelo IDP e Chefe de Serviços do Departamento de Estudos Econômicos do CADE.



Maior queda registrada do índice Dow Jones em 2.997 pontos ou -12.93%.

## Gastos

Bancos centrais foram obrigados agir de forma agressiva para conter a rápida a escassez de suprimentos e o aumento de instalações em hospitais públicos. Além disso, existe uma consequência sobre a economia real que força governantes a criarem estímulos para classe empresarial e financeira para evitar possível quebra sistêmica. O Federal Reserve (BC americano) foi forçado a cortar duas vezes as taxas de juros de 1.75% para 0.25% e continuar o pacote de afrouxamento quantitativo (QE) comprando USD 700 Bi de títulos do tesouro e títulos hipotecários e criando um estímulo de USD 2 Tri. O objetivo do Fed é de estimular liquidez sobre o sistema financeiro e aumentar a demanda agregada por meio da expansão da oferta de moeda e concertar os danos causados pela pandemia. Enquanto isso, o Banco Central Europeu (BCE) teve que adotar medidas similares de compras de títulos privados para liquidez e expansão de compras de ativos de empréstimos que totalizam EUR 140 Bi.

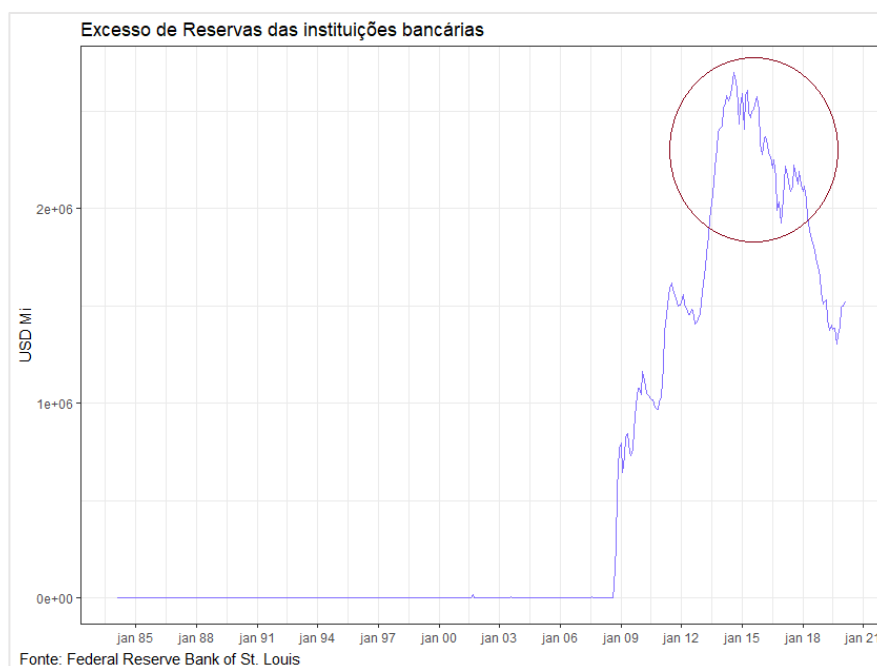
Com alastramento da pandemia e a situação europeia não melhorando, o BCE teve que gastar EU 750 Bilhões em compras de títulos para acalmar crise da dívida soberana. Enquanto isso no Brasil o Banco Central também teve que cortar os juros de 4.25% para 3.75% para ajudar estimular a economia, além de criar medidas de crédito em BRL 3.2 trilhões para famílias e empresas além de anunciar posteriormente BRL 1.2 Tri para manter a liquidez para bancos brasileiros.

Talvez a real preocupação não seja a pandemia, mas as consequências destas medidas desesperadas. Isso não significa que de um ponto de vista moral foi errado, todavia, se



avaliarmos sob a perspectiva financeira, todo custo tem um preço a ser pago no futuro. O fato de bancos centrais criarem dinheiro ou participarem de uma operação de afrouxamento quantitativo (ou algo parecido) significa um método de monetização por meio de dívidas ou um potencial de pressão sobre a carga inflacionária. No pior dos casos se o plano for de insucesso, ele pode resultar em um período de estagflação na economia americana e global.

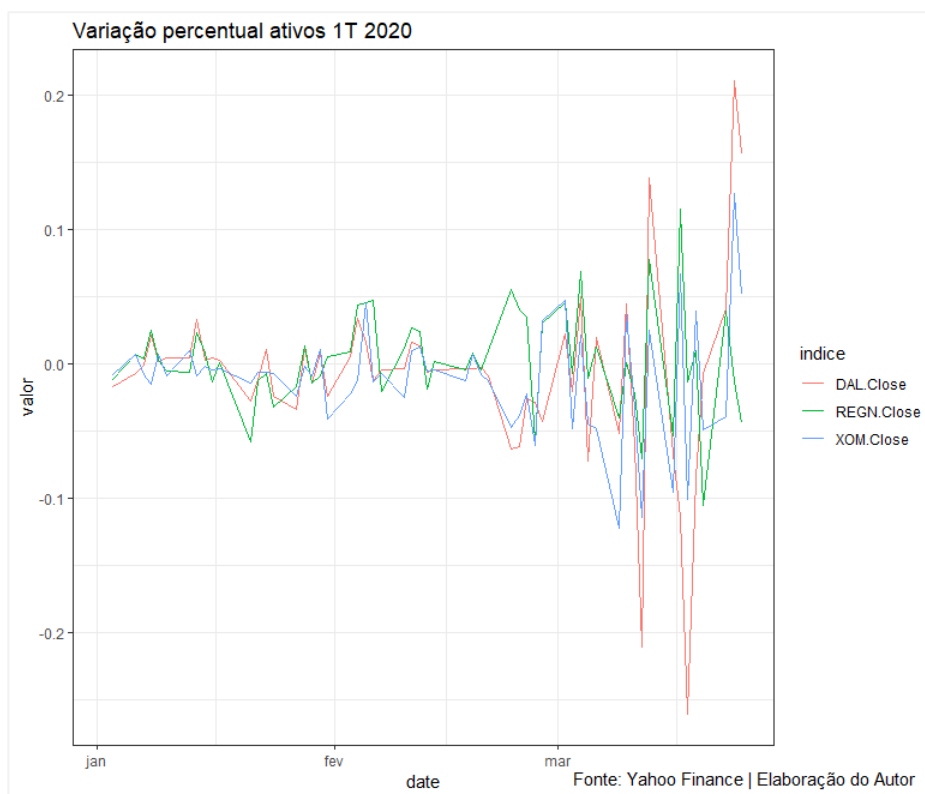
O QE praticado nos EUA para resgatar os bancos durante a crise to subprime teve muitas consequências indesejadas, com o balanço do Fed crescendo proporcionalmente aos passivos. Algo que parece comum do ponto de vista contabilístico, porém, a limitação vêm que maioria dos bancos seguiu o dinheiro como excesso de reservas ao invés de distribuir. Este acúmulo pode ter sido utilizado por uma série de fatores seja para financiar projetos ou ter reserva de capital para futuras emergências. Podemos ver esse excesso de liquidez em pico nos anos após a recessão de 2008.



## Economia Real

Existem padrões similares sobre as consequências econômicas causadas pela gripe espanhola de 1918 e a pandemia do Covid-19 mesmo com os avanços da ciência do século XXI. De acordo com a pesquisa divulgada pelo Federal Reserve (BC) de Saint Louis em 2007, as quarentenas impostas pela gripe espanhola nos EUA tiveram grandes impactos em negócios locais como restaurantes, lojas e hotéis. A pesquisa demonstra que houveram quedas na atividade econômica em cidades como Washington, Philadelphia e St. Louis, no que resultou em perda de estimados 50% sobre as receitas das pequenas empresas que conseguiram sobreviver. Em contrapartida, houveram grandes ganhos em 1918 em negócios direcionados a tratamentos de saúde e higiene, o que trouxe ganhos para indústria farmacêutica. Podemos ver padrões similares se repetindo em 2020, com consumidores à procura de máscaras e álcool gel, assim como as expectativas de investidores sobre a criação de um tratamento eficaz ou uma possível vacina. De qualquer maneira é difícil comparar

empiricamente as duas epidemias considerando a falta de dados em 1918. De fato, estamos vivendo um momento novo e desconhecido na história das epidemias modernas.



Podemos observar a variação dos ativos ao longo do mês de março. Grande variação da DAL (Delta Airlines) e moderada pela Exxon Mobil (petróleo) e Regeneron (farmacêuticos)

A diferença no caso do Covid-19 de 2020 é que as grandes companhias estarão protegidas de falência por conta de resgates feitos por bancos centrais, o que causa dúvidas reais em quem deveria realmente ser ajudado nesta situação de calamidade. Conforme podemos presenciar, a crise no setor aéreo causado pela pandemia ameaça milhares de funcionários a perderem seus empregos. O próprio tesouro americano já considera uma proposta de um auxílio para este setor, enquanto a organização de empresas aéreas pede cerca de USD 50 Bi de assistência para o governo federal. Na Itália, o governo já contempla a possibilidade de nacionalizar a empresa Alitalia e conceder EUR 600 Bi para o setor aéreo do país, é apenas uma questão de tempo para algo similar ocorrer na indústria área Brasileira.

Outro exemplo, é o caso do possível resgate dos fundos de Hedge, pequenos bancos e revendedores de valores mobiliários por meio de empréstimos feitos no mercado “Repo” (contratos de recompra do Fed). A promessa do Fed de USD 5 Tri para estabilidade financeira em meio do cenário volátil e para construir reservas em meio desta crise. De qualquer forma, conforme explicamos anteriormente sobre os excessos de reservas de liquidez e os danos que a economia real sofre, quem realmente perderá diante isso tudo serão os pequenos negócios que não tem chances de um resgate.

Estamos vivendo um padrão similar a crise de 2008, quando o Fed teve que suplementar os grandes bancos, mas medidas não foram criadas para salvar a classe assalariada e empreendedora. Estes moldes americanos, muito provavelmente serão replicados de forma similar em outras economias, a maior questão neste cenário é: *como a liquidez será significativa se não houver gastos dos consumidores?* Talvez essa seja a pergunta certa em meio um cenário que estamos vivendo de pouco estímulo e que não haverá salvação do cidadão comum que tiver seu negócio quebrado ou que perderá seu emprego.

## Conclusão

Vivemos em um momento de incerteza, todos os planos para 2020 foram ‘sabotados’ por uma pandemia inesperada que se alastrou em níveis globais. O ano novo foi cancelado e as projeções para um crescimento do PIB mundial são fantasiosas mesmo para os ‘copos mais cheios’. Além da tragédia humana dos milhares de mortos (se não milhões em breve) a tragédia moral será de fato sobre os milhões de desempregados e negócios que vão falência em 2020. O verdadeiro desastre será das consequências e reparos causados pela pandemia, a recessão é apenas o começo, a real ameaça é da possibilidade de uma depressão. Apesar da possibilidade do trabalho remoto, isto não significa que os reais níveis de produção estão sendo cumpridos durante a quarentena. Muitos destes fatores podem vir por questões de logística, falta de demanda de negócios ou fatores pessoais dos trabalhadores. De acordo com o departamento americano de trabalho e estatística, algumas cidades nos EUA já apontam uma queda de 64% em horas trabalhadas nas primeiras semanas do isolamento social.

No caso do Brasil, podemos esperar níveis até mais baixos de produtividade, contanto que não disponibilizamos de a possibilidade logística para maioria das pessoas trabalharem à distância. Apenas aqueles que são privilegiados ou com funções específicas que podem ter o ‘luxo’ de trabalhar de casa. Enquanto isso, a maior parte do povo brasileiro ainda tem a necessidade de participar na economia real para conseguir sua renda mensal. O maior dilema emerge sobre políticas ‘psicopáticas’ de reaquecimento econômico diante um mundo marcado por um vírus que se alastra rapidamente. De um lado é bom ter a população em casa por período indeterminado para evitar um contingente maior de infectados em instituições de saúde pública, do outro, é terrível pois o nível de consumo continua a cair. Estas quedas elevadas de atividade econômica, significam que não se está gerando fluxo de caixa suficiente para negócios e conseqüentemente afetando a renda das famílias. A única certeza em 2020 é que devemos viver um dia de cada vez, as bolsas podem fechar em níveis recordes de ganhas ou perdas diante um cenário que muda constantemente. De qualquer forma, quando as asas da borboleta baterem novamente, o furacão econômico e financeiro será outro que não podemos imaginar, sendo uma boa ou má surpresa.

# DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA BREVE HISTÓRIA

---

Robson Ribeiro Vicente Alves<sup>13</sup>

## 1. Um breve relato histórico dos direitos da criança e do adolescente

O direito da criança e do adolescente sofreu uma significativa mudança, e porque não dizer evolução, no último século, haja vista que até algumas décadas atrás, as crianças e os adolescentes brasileiros não eram considerados sujeitos de direito, ficando muitas vezes entregues à própria sorte.

Porém, com o advento de vários tratados internacionais que foram recepcionados pela legislação brasileira, e, principalmente, com a promulgação da Constituição da República de 1988, esse quadro mudou.

A Carta Mãe dispõe em seu texto, mais precisamente no artigo 227, que todos somos responsáveis por assegurar, com prioridade, os direitos e garantias inerentes ao desenvolvimento e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além dos tratados internacionais e da Carta Magna, o direito infanto juvenil foi materializado através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que foi institucionalizado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, entrando em vigor no dia 12 de outubro do mesmo ano, tendo sido muito comemorado no sistema de justiça brasileiro.

---

<sup>13</sup> Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UnICEUB), Especialista em Direito Público pelo Centro Universitário e Faculdade Projeção (UniProjeção), Mestrando em Administração Pública: Políticas Públicas e Gestão Governamental pelo Instituto de Direito Público de Brasília (IDP). Atualmente, é servidor do TJDF.

O ECA foi elaborado para substituir o Código de Menores de 1979, e para que, de uma vez por todas, fosse consolidada a Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, conforme previsto na Lei Maior em seu artigo 227, e pelo artigo 4º do ECA

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Hoje, o ordenamento jurídico pátrio tem como um de seus principais pilares a premissa de que todas as crianças e todos os adolescentes figuram como protagonistas de direitos e garantias fundamentais inerentes à pessoa humana, conforme preconiza o próprio Estatuto no seu artigo 3º.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Sendo assim, pode-se concluir que a parte mais importante da Constituição da República com influência direta no ECA é o artigo 227, ou seja, aquele cujo conteúdo o legislador teve o cuidado de dedicar especial atenção aos direitos e garantias da criança e do adolescente.

Outros artigos da Constituição Federal também serviram de base para a elaboração do ECA, como exemplo, o artigo 24, inciso XV, dispositivo mandatário dentro da competência concorrente entre a União, o Distrito Federal e os Estados para legislar sobre a proteção à infância e à juventude.

Ante o exposto, em breve análise, as crianças e adolescentes brasileiros passaram a sujeitos de direito na Constituição Federal de 1988, com entendimento sedimentado de que a atuação sistêmica entre Estado e Sociedade Civil é capaz de promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente em cada contexto de vida. Somado a esse quadro, o ECA ainda reforçou a importância dessa atuação, através de princípios orientadores, dos quais destaca-se o Princípio da Proteção Integral.

## **2. A Doutrina da Proteção Integral**

Além dos artigos supracitados, para melhor esclarecimento da fundamentação da Doutrina da Proteção Integral, faz-se necessário o comentário a respeito de outros artigos da Constituição da República com destaque, pois eles se completam na formação jurídica do ECA, seja por meio de fundamentação, bem como norteadores para que haja harmonia em todas as instâncias governamentais para aplicação do Estatuto.

Não fosse o bastante, no Estatuto da Criança e do Adolescente o legislador deu importante destaque à proteção integral, pois privilegiou o tema no primeiro artigo desse Estatuto: “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”.

Então, o que é Proteção Integral?

De acordo com a Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Princípio da Proteção Integral “compreende a responsabilidade na promoção da integralidade dos direitos, na prevenção e na proteção contra as diversas formas de violação dos direitos da criança e do adolescente no contexto de obras e empreendimentos, segundo as competências legais ou pactuadas de cada ente envolvido”.

### **3. Outros princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente**

Não se pode falar de direito infante juvenil, sem falar da Lei Maior, pois o constituinte originário legislou com especial atenção à proteção de crianças e adolescentes, utilizando os princípios, as garantias e os direitos fundamentais para dar efetividade à Doutrina da Proteção Integral.

Assim, verifica-se a real importância dos Princípios que norteiam o sistema especializado do Direito da Criança e do Adolescente, dos quais destacam-se mais três: o princípio da prioridade absoluta; o princípio do interesse superior da criança e do adolescente; e o princípio da municipalização.

#### **a. Princípio da Prioridade Absoluta**

Princípio que impõe ao Estado e Sociedade o dever de estabelecer primazia em favor das crianças e dos adolescentes em todas as áreas de interesse, a fim de ressaltar que todos são responsáveis por abarcar e garantir atendimento prioritário a crianças e adolescentes.

#### **b. Princípio do Interesse Superior da Criança e do Adolescente**

Precedentemente, cabe destacar que talvez esse seja o princípio mais importante dentre todos, por atender, diretamente, à dignidade da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, e por conferir o direito de ter os seus melhores interesses analisados e priorizados em qualquer esfera do estado ou da Sociedade em ações ou decisões que lhes dizem respeito. Assim, pode-se afirmar que esse princípio é importante para a análise *ex ante* de políticas públicas, pois impõe a avaliação de soluções que proporcionem o melhor benefício possível para crianças e adolescentes.

#### **c. Princípio da Municipalização**

A Constituição de 1988 separou as atribuições dos entes federativos referentes aos programas assistenciais, como visto anteriormente, disciplinou as competências distribuindo-as entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Essa descentralização administrativa para tratar de políticas públicas, atribuiu importante papel aos Municípios, criação e manutenção de programas de atendimento (Rede de Atendimento) na esfera protetiva, e, na área infracional, cumprimento de medidas socioeducativas, coordenação e manutenção de programas de execução de medidas em meio aberto.

Encontra-se, nesse princípio, uma mudança na divisão do trabalho social, ou seja, uma mudança na gestão, na qual União, Estados e Municípios e, ainda, a sociedade civil organizada, uniram esforços para efetivar os direitos da criança e do adolescente.

Ainda a respeito desse princípio, destacam-se nesse trabalho em âmbito municipal, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **4. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA)**

O Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente (FDCA), também conhecido como Fundo para Infância e Adolescência (FIA), é um fundo de natureza especial, cujo recurso é vinculado e gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA).

O CDCA é o órgão gestor do Fundo - gerir o Fundo significa gerenciar, deliberar, exercer o controle - cuja principal função é deliberar e controlar as ações, atuando como uma instância pública de participação democrática (artigos 203 e 204, da CF/88 e art. 88, incisos II e IV, do ECA), de acordo com o ECA

Art. 52-A. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas.

Parágrafo único. Eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do respectivo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Os Conselhos gestores dos Fundos são encontrados nas três esferas de governo, quais sejam federal, estadual e municipal, logo, aduz-se que existem: o Conselho Nacional, os Conselhos Estaduais, os Conselhos Municipais, e o Conselho do Distrito Federal. Cada Conselho gere seu próprio Fundo mediante deliberação interna do colegiado, para que cada recurso seja destinado ao atendimento das políticas; programas; promoção; proteção; ações voltadas para o atendimento; e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; através do financiamento de projetos.

O FDCA é um fundo que se constitui pelo produto de receitas específicas, que se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, na forma da lei, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, além de outros mecanismos de descentralização do orçamento, gerando recursos provenientes de várias fontes que se destina à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os recursos do FDCA são utilizados para a criação e/ou adequação de estruturas, implementação e/ou ampliação de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias. Portanto, os recursos do FDCA serão aplicados em programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, auxiliando no processo de inclusão, e contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.

Os programas aos quais o Fundo se destina atendem diferentes áreas de assistência à infância e à adolescência, abrangendo, por exemplo: o amparo de crianças e adolescentes em situação de risco social e psicológico, explorados sexualmente, usuários ou dependentes de drogas ou vítimas de maus-tratos; orientação e apoio social às famílias; incentivo à adoção de crianças e jovens acolhidos em instituições ou famílias acolhedoras; a erradicação do trabalho infantil; a profissionalização de adolescentes e jovens.

Os recursos também se destinam a projetos de pesquisa, de estudo, de comunicação e de divulgação de ações de defesa de direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de capacitação de pessoas que compõem a rede de proteção.

A fiscalização da aplicação e o gerenciamento dos recursos são realizados pelos órgãos de controle, dos quais: Receita Federal, Tribunal de Conta, Ministério Público, Conselho Distrital, Conselho Tutelar e, principalmente, o próprio contribuinte. Esse mecanismo orçamentário permite que os recursos cheguem aos beneficiários finais com maior agilidade, segurança e transparência.

A destinação dos recursos do Fundo é regulada pela Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, que visa priorizar projetos voltados ao atendimento das violações ou omissões de direitos praticados contra crianças e adolescentes.

Diante do exposto, verifica-se que o Fundo é uma ferramenta, isto é, um mecanismo cujo papel central tem grande importância no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e no financiamento Políticas Públicas local.



# A TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA NO BRASIL E O IMPACTO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

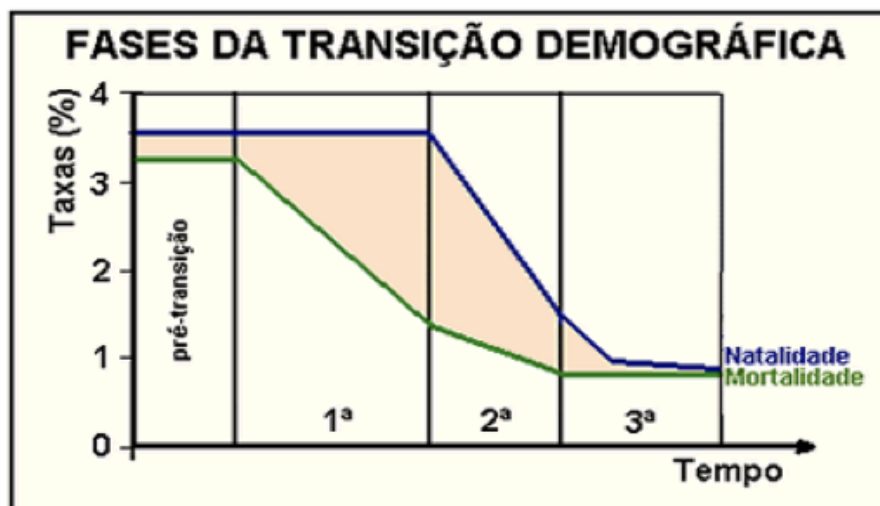
Alexandre Vasconcelos de Lima<sup>14</sup>

Júlio Konrad<sup>15</sup>

## Contextualização

O conceito de transição demográfica foi formulado à luz da relação entre o crescimento populacional e o desenvolvimento socioeconômico. Nesse sentido, o desenvolvimento econômico e o processo de modernização das sociedades atuam como forças motrizes de mudanças na dinâmica dos quantitativos demográficos de uma população. Essas mudanças podem ser percebidas em quatro momentos no tempo: pré-transição, 1ª fase da transição, 2ª fase da transição e, finalmente, 3ª fase da transição demográfica.

Figura 1 - Fases da transição demográfica a luz das taxas de natalidade e mortalidade.



Fonte: Núcleo de Estudos Populacionais da Universidade de Brasília.

<sup>14</sup> Possui graduação em Estatística pela UnB, especialização em Matemática e Estatística pela UFLA, MBA em Finanças pelo IBMEC e em Business Analytics pela FGV. Atualmente é mestrando em Economia pelo IDP e especialista em negócios da Caixa Seguradora.

<sup>15</sup> Possui graduação em Relações Internacionais pela UnB e MBA em Gestão de Negócios pela ESALQ/USP. Atualmente é Assistente Administrativo na BB Seguridade e mestrando em Economia pelo IDP.

A fase chamada de pré-transição é caracterizada por uma sociedade agrária pouco desenvolvida e combina altas taxas de natalidade e também elevadas taxas de mortalidade, onde a população cresce, mas em ritmo lento e sustentável. O gatilho da transição demográfica acontece na primeira fase, quando a urbanização e a introdução de tecnologias de saneamento levam a uma queda drástica nas taxas de mortalidade sem afetar os índices de natalidade.

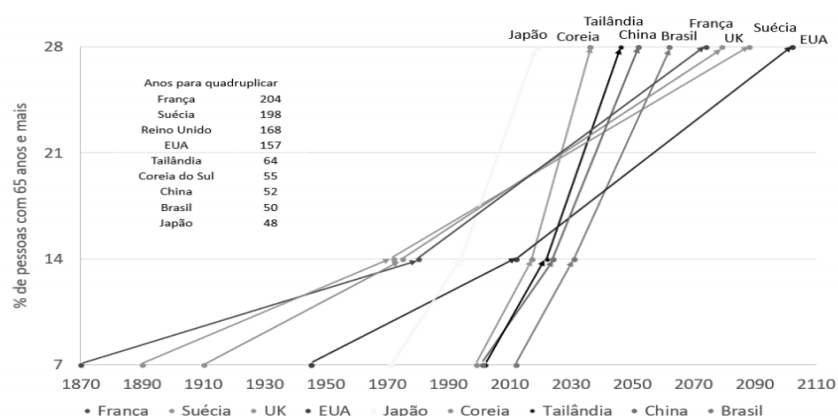
Essa enorme diferença entre as taxas de Natalidade e Mortalidade, que se torna estável ao fim da terceira fase, cria um enorme contingente populacional jovem, a que damos o nome de Bônus Demográfico.

O período de bônus demográfico é a época em que a maioria dos países se industrializaram, uma vez que o vasto contingente de mão de obra e o baixo custo de seguridade social permitem a geração de constantes superávits econômicos sem que estes estejam atrelados a políticas sociais obrigatórias.

Ao final desse período espera-se que a sociedade em questão tenha alcançado um estágio de equilíbrio econômico e social suficiente para que uma sociedade, agora com um vasto contingente de pessoas idosas, tenha condições de arcar com os custos da velhice dessa população por uma parcela pequena e decrescente de jovens.

Em virtude das mudanças demográficas, países têm realizados reformas previdenciárias visando implementar maior sustentabilidade dos seus sistemas de seguridade social e equilibrar as contas públicas frente aos crescentes déficits atuarias dos regimes públicos de aposentadoria. Uma das principais mudanças é a de estabelecer uma idade mínima para aposentadoria, para que assim, seja estendido o período de contribuição de adultos em idade ativa e também, o montante total pago ao aposentado se equilibra aos novos índices de expectativa de vida ao se aposentar.

**Gráfico 1 - Passagem da proporção de pessoas idosas de 7% para 14% e para 28% da população total em países selecionados.**



Fonte: UN/DESA, World Population Prospects.

Esse fenômeno, de envelhecimento da população, não é restrito a países em desenvolvimento, como apresentado no gráfico acima. Contudo, a rapidez dessa mudança não é semelhante para todos os países. O Brasil, nesse sentido, é parecido com os países asiáticos Japão, China e Coréia do Sul, onde é visto um rápido processo de envelhecimento e o percentual de pessoas com mais de 65 anos têm aumento de forma exponencial.

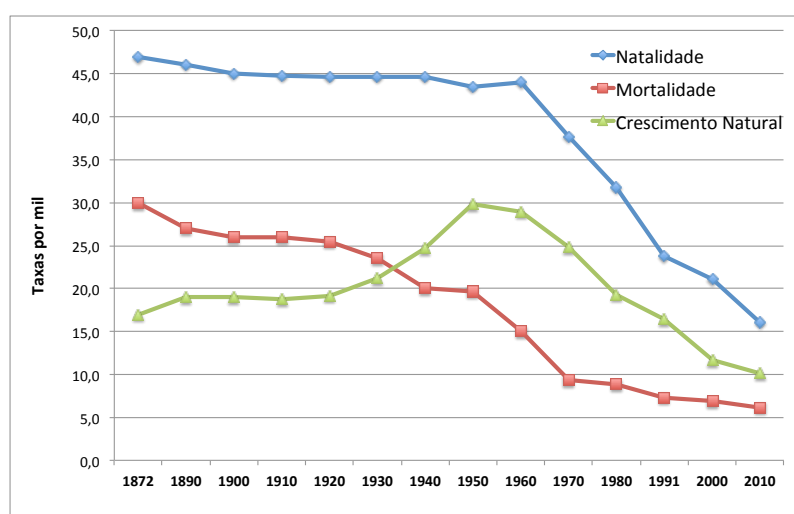
Assim, no Brasil, nos encontramos em um estágio da pirâmide etária muito semelhante ao de países já desenvolvidos, com Produto Interno Bruto per capita maior, renda média das famílias superior, e até mesmo taxas de poupança privada maiores.

Esses fatores põem em xeque a tese de uma reforma suave corrigir as falhas orçamentárias verificadas, gerando assim uma “geração perdida”, quando a população um dia ativa, e agora em vias de aposentadoria, estará desamparada pela impossibilidade de sustento dessas pelos entrantes no mercado de trabalho.

## População Brasileira

A população brasileira atingiu, no último Censo Demográfico, 191 milhões de pessoas. Contudo, analisando as séries históricas nota-se comportamento distinto entre as curvas de natalidade e mortalidade. Enquanto as taxas de mortalidade tiveram uma queda mais acentuada até 1970 e depois a redução é mais lenta, a natalidade se manteve em 45 nascimentos por 1000 habitantes até meados de 1960, tendo após desse um rápido declínio até chegar a aproximadamente 15 nascimentos por mil habitantes em 2010. Dessa forma, o crescimento natural teve um ápice nos anos 50 e 60, apresentando, após esse período, queda expressiva.

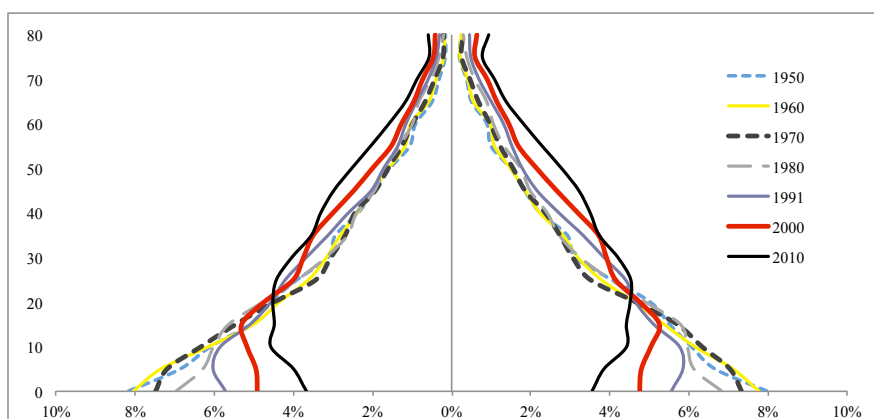
Gráfico 2 – Taxas de natalidade e mortalidade no Brasil e crescimento natural, 1872-2010.



Fonte: IBGE, Séries históricas.

As pirâmides etárias mostram uma redução da base, população mais jovem, e um envelhecimento da população, com o topo ficando mais largo. Como exemplo, nota-se que os recém-nascidos, em 1950, representavam cerca de 8% da população e, atualmente, representam menos de 4%, evidenciando uma redução pela metade no percentual.

**Gráfico 3 - Pirâmides etárias brasileiras. Brasil, 1950-2010.**



Fonte: IBGE: Censos demográficos.

Em consequência dessas alterações, é observado um aumento na população em idade ativa, ou seja, entre 15 e 59/64 anos (mulheres/homens). Tendo mais pessoas em idade para trabalhar e sustentar os idosos e as crianças. Esse período, onde há muita mão-de-obra disponível no país, é conhecido como “bônus demográfico”.

## Previdência Social

A tabela abaixo apresenta os gastos, entre os anos de 2004 e 2017, com o regime geral da previdência social (RGPS). Observa-se que o saldo é negativo em todo o período, ou seja, a arrecadação é menor que os benefícios. Essa diferença representa 3% do PIB. Ressalta-se, ainda, que na tabela não estão considerados todos os gastos com seguridade social e estão ausentes do cálculo os servidores públicos

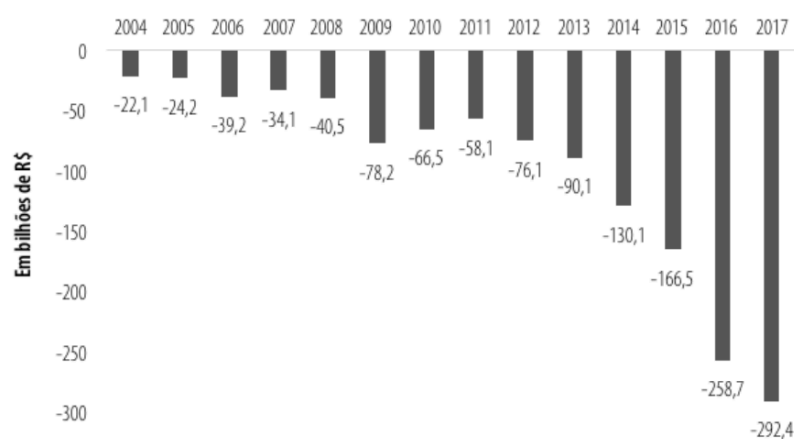
Tabela 1 – Resultado da previdência social no Brasil. 2004-2017.

Ano	Em bilhões de reais			Em % PIB		
	Arrecadação	Benefícios	Saldo	Arrecadação	Benefícios	Saldo
2004	93,8	125,8	-32,0	4,8	6,4	1,6
2005	108,4	146,0	-37,6	5,0	6,7	1,7
2006	123,5	165,6	-42,1	5,1	6,9	1,8
2007	140,4	185,3	-44,9	5,2	6,8	1,6
2008	163,4	199,6	-36,2	5,3	6,4	1,1
2009	182,0	224,9	-42,9	5,5	6,7	1,2
2010	212,0	254,9	-42,9	5,5	6,6	1,1
2011	245,9	281,4	-35,5	5,6	6,4	0,8
2012	275,8	316,6	-40,8	5,7	6,6	0,9
2013	307,1	357,0	-49,9	5,8	6,7	0,9
2014	337,5	394,2	-56,7	5,9	6,9	1,0
2015	350,3	436,1	-85,8	5,9	7,4	1,5
2016	364,0	515,9	-151,9	5,8	8,2	2,4
2017	374,8	557,2	-182,4	5,7	8,5	2,8

Fonte: Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Quando considerado todas as despesas da seguridade social, como aposentadoria, pensão, benefícios assistenciais e de acidentes do INSS e dos servidores públicos da União, o país tem um gasto de cerca de 13% do PIB. Esse percentual é elevado, pois a média dos países da OCDE é de 12,4%. Contudo, esses países já possuem uma população envelhecida, diferente do Brasil que ainda é um país jovem. (Barbosa Filho e Ottoni, 2017).

Gráfico 1 – Déficit da seguridade social. Brasil, 2004-2017.

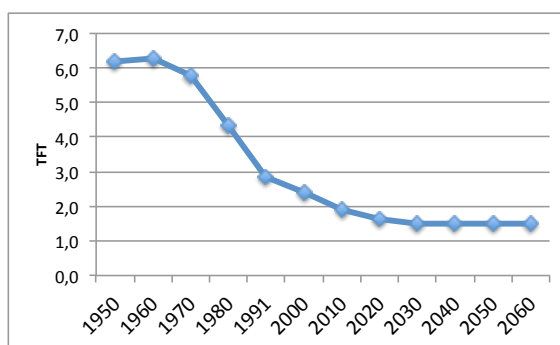


Fonte: Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

## Projeções Populacionais

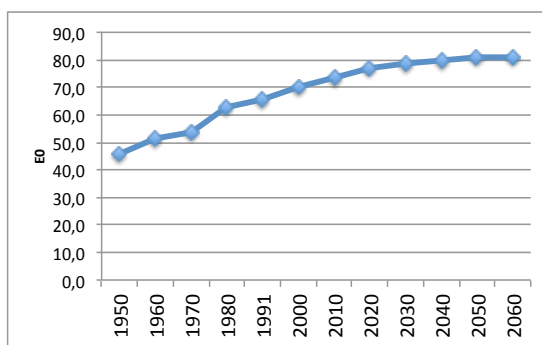
Considerando as hipóteses do IBGE para a taxa de fecundidade e a expectativa de vida ao nascer, representadas pelos gráficos abaixo, foi possível realizar projeções para a população brasileira e sua estrutura demográfica.

**Gráfico 2 - Projeções para taxa de fecundidade total.**



Fonte: IBGE, séries históricas e projeções.

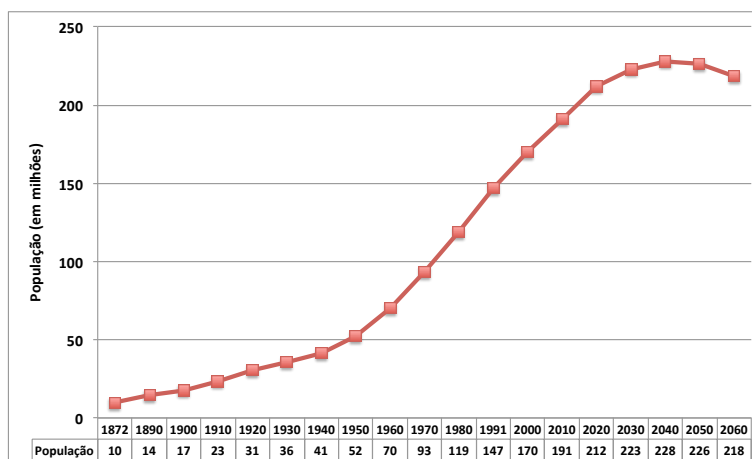
**Gráfico 3 – Projeções para a expectativa de vida ao nascer.**



Fonte: I Fonte: IBGE, séries históricas e projeções.

O Brasil apresentou altas taxas de crescimento, tendo um aumento populacional significativo até 2010. Contudo, considerando a queda na taxa de fecundidade, é esperado um ponto de inflexão na curva de crescimento, a partir de 2020. A população atingiria 228 milhões em 2040 e, após, deve iniciar trajetória descendente.

**Gráfico 4 – Projeção populacional. Brasil, 1872-2060.**

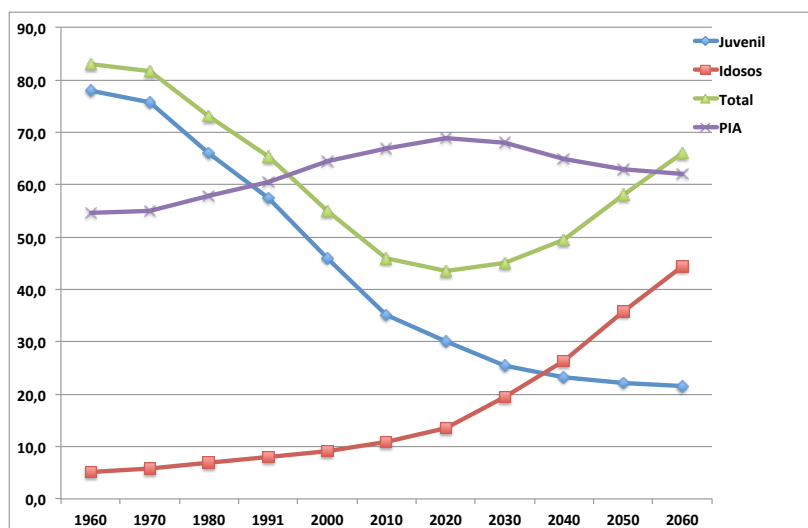


Fonte: IBGE, Censo e projeções populacionais.

Considerando essa mudança na estrutura etária da população, nota-se um expressivo aumento na razão de dependência da população idosa. Em 2060, é esperado haver mais jovens e idosos do que pessoas em idade ativa. Ou seja, haveria mais pessoas dependendo da renda gerada por outrem do que pessoas potencialmente produzindo para a economia do país.

Essa alteração impacta significativamente a previdência social. Portanto, se o déficit da previdência está em patamar elevado, ele tende a ficar mais alto em virtude do aumento significativa da população idosa e a queda da quantidade de pessoas economicamente ativa. O gráfico abaixo mostra a evolução da razão de dependência e sua projeção para os próximos anos, evidenciando esse fenômeno.

**Gráfico 5 – Razão de dependência por tipo de população. Brasil, 1960-2060.**



Fonte: IBGE, Censo e projeções populacionais.

Por volta de 2040 a natalidade, antes em queda, estabiliza-se, e deixa a população juvenil em um patamar próximo de 20 milhões de indivíduos. Esse fator, aliado a quedas nas taxas de mortalidade, estabilizam a população em idade ativa, PIA, em torno dos 60 milhões de indivíduos. Já os idosos não demonstram sinais de estabilização até pelo menos 2060, atingindo nessa década números superiores a 45 milhões de indivíduos. A soma da população juvenil aos idosos, ambos sustentados pela População em Idade Ativa, atinge em 2060 números superiores a 65 milhões de indivíduos, e superam a PIA ainda na década de 2050.

Esses dados se mostram ainda mais alarmantes ao verificarmos que os gastos com a população idosa, principalmente relativos a manutenção da renda via aposentadoria, estão atrelados a rígida legislação garantista, e, assim, por escassez de recursos, podemos esperar uma tendência de forte desinvestimento na população jovem, criando um ciclo vicioso com a tendência de criação de uma nova geração menor, menos produtiva, e obrigada a sustentar uma geração de idosos com vastos direitos ao produto do país.

## Considerações Finais

É evidente a evolução nos gastos previdenciários e, considerando o envelhecimento da população, a previdência social fica insustentável, no médio prazo, e prevendo um cenário calamitoso no longo prazo, caso de não ação estatal.

Nota-se que a relação entre desenvolvimento e mudanças nas taxas de natalidade e mortalidade não é linear, uma vez que, mesmo não desenvolvido, o Brasil apresenta taxas semelhantes aos países que já se desenvolveram, o que denota a transição demográfica ter uma forte ligação com a evolução cultural da população. Esse descasamento entre fatores econômicos e demográficos levou a crise ao nível demonstrado. Apesar disso, é importante observar que a experiência brasileira não é homogênea em todo o território nacional.



Enquanto as Regiões Sul e Sudeste já estão em estágios mais avançados da transição demográfica, os estados da Região Norte e Nordeste ainda apresentarão com altas taxas de fecundidade, tendo por um prazo maior bônus demográfico, fator que dificulta ainda mais uma reforma nacional unificada.

Há uma clara vantagem quando o país está na janela demográfica com taxas de natalidade superiores à mortalidade. A mão-de-obra abundante e a pouca necessidade de recursos para dispor a população idosa, que em geral necessita de mais amparo e cuidados sociais. Contudo, com dificuldades orçamentárias do Estado, serviços públicos de baixa qualidade mesmo com uma alta carga tributária e alta informalidade no mercado de trabalho, em função, em boa parte, dos encargos trabalhistas existentes, há de se questionar como o Brasil utilizou o período de bônus demográfico que se encerra.

O país, ao se encaminhar para uma etapa posterior a transição demográfica, também conhecida como pirâmide invertida pelo formato da sua pirâmide etária, verifica que o rápido envelhecimento da população brasileira aumentará as demandas por saúde, assistência social e previdência, retirando esses recursos das gerações mais jovens, em formação, e por isso com forte necessidade capital. Essa tendência de desinvestimento nas novas gerações pode agravar a precarização da, já estagnada, produtividade do trabalho. Assim, o cenário aponta para um ciclo vicioso de baixa produtividade, população em idade ativa decrescente, e ampla população idosa. A solução para sair desse ciclo é mais complexa que um simples déficit previdenciário.

Dessa forma, apesar da recém aprovada reforma ser essencial para a sustentabilidade das contas públicas nas próximas décadas, a probabilidade dessa se demonstrar insuficiente no médio prazo é real, bem como a necessidade de um novo processo reformador.

## Referências

[1] BARBOSA FILHO, FH, OTTONI, B. Previdência: Números, Simulação, Fatos e Custos, FGV, Rio de Janeiro, 20/02/2017.

[2] IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; disponível em <http://www.ibge.gov.br>.

[3] SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Resultado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS 2017, Brasília, Janeiro de 2018.

[4] TAFNER, P. BOTELHO, C. ERBISTI, R. Transição demográfica e o impacto fiscal na previdência brasileira. In: Camarano, AA (org). Novo Regime Demográfico, Rio de Janeiro, Ipea, 2014.

[5] UM/DESA. World Population Prospect, 2017 Revision.

[6] VASCONCELOS, A. M. NOGALES. Transição Demográfica: Uma Experiência Brasileira. Universidade de Brasília, 2015.

[7] WONG, L, CARVALHO, J. A. M. Demographic bonuses and challenges of the age structural transition in Brazil. Paper presented at the XXV IUSSP General Population Conference. Tours, France, 18-23 July 2005.

# GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO NAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) NO BRASIL

---

Ginne Siqueira Diniz<sup>16</sup>

A previdência complementar fechada integra o sistema de previdência social brasileiro, é uma importante ferramenta de proteção adicional ao trabalhador e constitui mecanismo de formação de poupança interna de longo prazo, necessário para ampliar a capacidade de investimento do país e diversificar as fontes de financiamento do crescimento econômico.

As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), ou Fundos de Pensão, são organizadas por empresas e associações com o objetivo de garantir a seus empregados ou associados uma complementação à aposentadoria oferecida pelo Regime Geral de Previdência Social. São mantidas por contribuições do empregador e do empregado, no caso das associações, apenas pelos associados, que são vertidas aos respectivos planos de benefícios, para serem investidos e retornarem, na forma de renda, ao empregado no momento da aposentadoria.

A gestão do sistema previdenciário está cada vez mais complicada em função de diversos fatores, como o crescimento na expectativa de vida da população economicamente ativa, a redução da massa de contribuições devido à queda do nível de emprego formal; aos mercados financeiros instáveis; e ao crescimento dos riscos associados a todos os tipos de negócios. A tarefa mais difícil para os administradores de um Fundo de Pensão, além da gestão de seus planos de benefícios, é atingir a meta atuarial ou índice de referência<sup>17</sup>. Portanto, a necessidade de obtenção de retornos consistentes com base em uma Política de Investimentos estrategicamente construída, considerando no longo prazo, ativos e passivos, risco e retorno.

As técnicas do ALM (Asset Liability Management) – casamento de ativos e passivos – destinam-se a otimizar a alocação dos ativos nos Fundos de Pensão, considerando as características do passivo formado pelas contribuições do participante e da patrocinadora, ao plano de benefício a que o participante está vinculado ao longo de sua vida laboral, e, ainda pelos benefícios esperados pelos participantes durante a condição de aposentados.

O ALM constitui-se em uma ferramenta essencial para a gestão dos recursos destinados a pagamento de benefícios. No entanto, o ALM indica o segmento que se deve aplicar levando-se em conta a rentabilidade e a liquidez esperadas, porém a qualidade dos

---

<sup>16</sup> Mestranda em Economia pelo IDP. Possui MBA em Administração Financeira e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas e Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Brasília. Atualmente é especialista no Postalis.

<sup>17</sup> Rentabilidade mínima necessária das aplicações financeiras, ou seja, um valor do qual faça o investimento de dinheiro e/ou tempo valer a pena.

ativos e a relação risco/retorno que acarretará o melhor resultado, e assim honrar os compromissos de pagamento de benefícios de aposentadoria, devem ser mensuradas pelos Administradores de recursos do Fundo de Pensão.

Nos últimos anos, diversos eventos afetaram o mercado financeiro ocasionando perdas nos ativos gerenciados pelas entidades de previdência complementar. No sentido de resguardar as instituições dos riscos inerentes às atividades de gestão dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, as diretrizes de aplicação desses recursos são regulamentadas pela Resolução BACEN/CMN nº 4661, de 25 de maio de 2018. Esta norma, que é uma atualização de normas passadas, ficou mais rígida no sentido de responsabilizar gestores de recursos nas EFPCs.

No Brasil, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar detêm, em conjunto, uma carteira consolidada de investimento que ultrapassa R\$ 959 bilhões, essa carteira obteve rentabilidade de 10,69% no acumulado do ano (janeiro-outubro/2019)<sup>18</sup>, nesse período o IMA-Geral valorizou 12,60% e TMA/TJP<sup>19</sup> 7,78%. São 298 entidades que administram 1.110 planos distribuídos da seguinte forma: 313 planos de Benefício Definido (BD) com R\$ 585,5 bilhões em recursos, 449 planos de Contribuição Definida (CD) com R\$ 129,7 bilhões e 348 planos de Contribuição Variável (CV) com R\$ 240,7 bilhões.

Segundo o Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos na previdência complementar fechada (2019), para uma boa administração dos recursos financeiros dos fundos de pensão, cada membro estatutário deve conhecer seu papel como agente de governança, ciente de seus direitos e deveres agindo proativamente com independência e diligência. Os estudos de investimentos devem observar cenários de médio e longo prazos, para planos de benefício definido deve-se considerar estudos de ALM e para planos de contribuição definida, estruturas que permitam compor maior rentabilidade.

Selecionar a melhor opção de investimento é um trabalho árduo, investidores devem procurar maximizar retornos enquanto minimizam riscos em suas aplicações; suas avaliações e projeções devem considerar toda a informação relevante disponível, e conforme a teoria moderna de carteiras todos os investimentos de uma carteira devem ser considerados de maneira integrada.

Modelos de minimização de risco ou de maximização de retorno (Markowitz), métricas de mensuração de riscos de mercado, como o VaR e o CfaR, avaliação de cenários, e indicadores financeiros que medem a relação risco/retorno como índices de Sharpe e de Treynor, são importantes nas avaliações. No entanto, a escolha do investidor por determinado investimento é uma decisão que envolve vários atributos, essa decisão deve estar associada a um conjunto amplo de informações, como a especificidade do ativo e o período utilizado, para que dados mais recentes não exerçam influência diferenciada sobre a tomada de decisão do investidor.

---

<sup>18</sup> ABRAPP – Consolidado Estatístico – outubro/2019.

<sup>19</sup> TMA – Taxa máxima atuarial e TJP – Taxa de juros padrão. Cálculo: INPC + juros parâmetro de 5,84% a.a. Conforme portaria PREVIC 300 de 12/04/2019.

Na composição de carteiras de investimentos e no processo de gerenciamento de riscos as EFPC são norteadas pelas Resoluções CMN 4.661/2018 e CGPC nº 13/2004, sendo que a primeira dita as diretrizes para aplicação dos recursos, impõe os limites para a escolha dos ativos e limites de alocação tanto em relação ao segmento como em relação ao emissor. E ambas, dispõe a respeito dos controles internos e a avaliação e monitoramento de risco e de conflito de interesses a serem observados.

Por meio de consulta ao Relatório anual (2018), disponível em página eletrônica, de cada EFPC, foram analisados os resultados dos planos, e dos segmentos de renda fixa e renda variável, onde há maior concentração das aplicações. Foram escolhidas 04 entidades aleatoriamente entre as 20 maiores em termos de investimentos. Verificou-se que dos oito planos analisados, apenas um não cumpriu a meta de rentabilidade. Quando comparado ao mercado financeiro, no segmento de renda fixa as Entidades conseguiram superar o IMA-Geral, no entanto no segmento de renda variável, apenas uma Fundação conseguiu superar o índice Bovespa.

Rentabilidade					
RF	% IMA	RV	% Ibovespa	Plano	% Meta
14,88%	148,06%	-10,74%	-71,46%	6,89%	71,33%
12,27%	122,09%	9,47%	63,01%	12,38%	132,41%
10,13%	100,80%	12,96%	86,23%	10,92%	120,13%
10,13%	100,80%	12,96%	86,23%	10,15%	111,66%
10,88%	108,26%	29,44%	195,87%	18,82%	218,58%
10,88%	108,26%	29,44%	195,87%	14,06%	163,30%
13,14%	130,75%	-11,73%	-78,04%	14,24%	173,66%
11,31%	112,54%	10,89%	72,46%	10,53%	123,16%
				Plano BD	Plano CV

Ao analisar as carteiras de renda fixa desses fundos, foi possível identificar um extremo conservadorismo, com grande concentração em Títulos Públicos Federais, por isso o resultado bem próximo ao IMA. Quanto ao segmento de renda variável, constatou-se que os Fundos de Pensão, precisam de melhorar a qualidade de análise desse mercado, principalmente antecipar estudos ante a dinâmica desse mercado versus a estrutura de governança para aprovar tais investimentos, ou seja, construir uma Política de Investimentos considerando cenários de médio e longo prazos.

Em relação a Gestão de Risco dessas Entidades foi possível notar a adequação dos controles de risco exigidos pela legislação, no entanto há bastante espaço para aperfeiçoar.

Logo, confirma-se que além do ALM, as gestões de risco e de investimentos combinadas, faz se necessário a qualificação dos administradores de recursos de Fundos de Pensão, principalmente em momentos de queda de juros, afim de garantir a boa gestão dos recursos do plano e a tranquilidade aos seus participantes quanto ao continuidade do pagamento de suas aposentadorias.

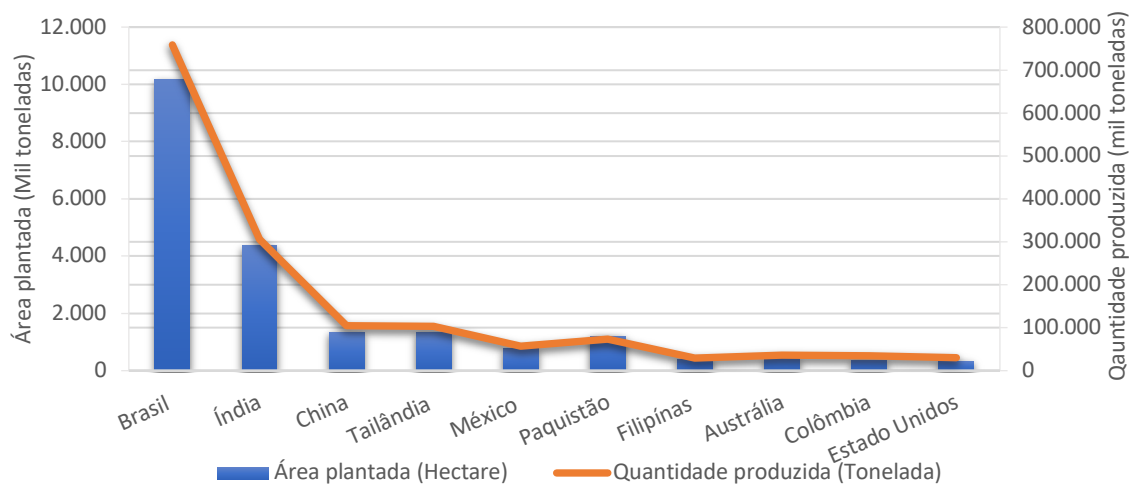
# O BIOCOMBUSTÍVEL ETANOL, O COVID-19 E A QUEDA INTERNACIONAL DO PREÇO DO PETRÓLEO: CONSEQUÊNCIAS E DESAFIOS

Milton Campelo<sup>20</sup>

A cana-de-açúcar chegou ao Brasil no século XVI, marcando importante ciclo econômico do Brasil Colônia. Começando pela região Nordeste, com o tempo, seguiu para o Sudeste, e hoje ocupa os cerrados do Centro-Oeste, chegando até a região Norte. Hoje, a produção de cana-de-açúcar é uma das grandes alternativas para o setor de biocombustíveis em razão do seu grande potencial na produção de etanol e seus respectivos subprodutos.

Desde que foi trazida para o país, a cana-de-açúcar tem desempenhado importante papel na economia brasileira, maior produtor mundial, com 41,2% do total, em 10,1 milhões hectares, o que corresponde a 39,3% da área plantada mundialmente (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Área plantada e quantidade produzida dos players mundiais em 2017

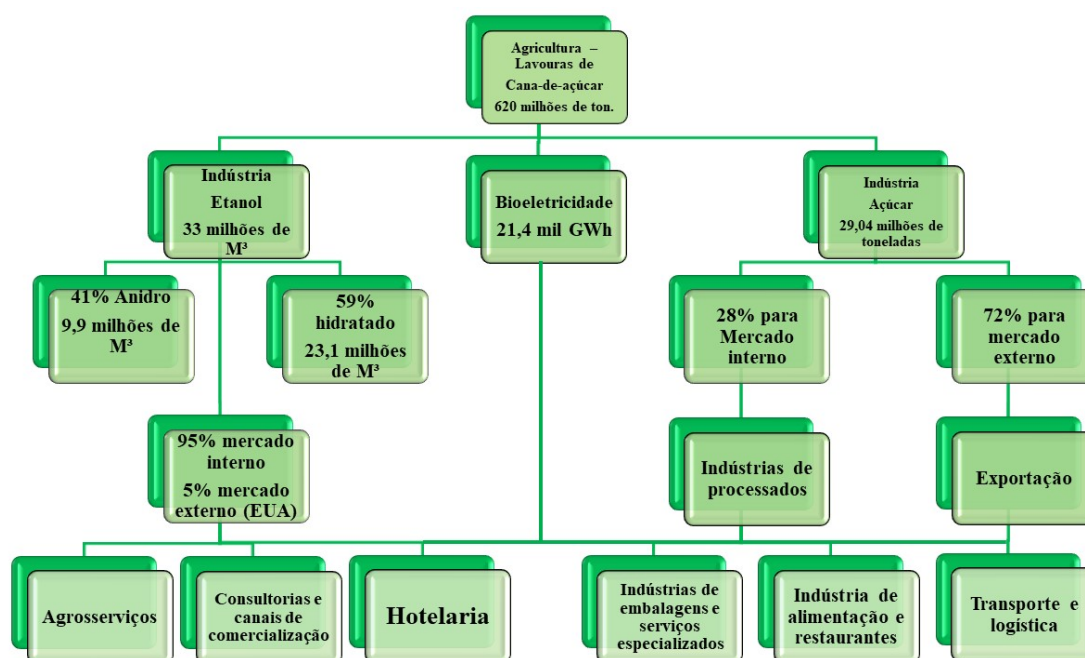


Fonte: FAO (2020)

<sup>20</sup> Diretor Presidente na M Assessoria e Consultoria Empresarial, especialista em Economia Brasileira pela USP e atualmente Mestrando em Economia pelo IDP.

O setor é essencial para economia brasileira em bioenergia sustentável e renovável, respondendo por 5% da balança comercial entre 2012 e 2018, redistribuídas na forma de salários, impostos e aquisições de produtos e serviços. É um imenso mercado de geração de emprego direto e indireto. Segundo UNICA (2020), para cada emprego direto, 2,39 indiretos são gerados ao longo das cadeias produtivas dos diversos ramos do setor, multiplicando e interiorizando seus efeitos econômicos e sociais.

**Figura 1 - Modelo resumido do setor sucroenergético no Brasil em 2019**



Fonte: UNICA (2020)

O impacto do modelo acima pode ser observado através dos dados gerais sobre a robustez do setor sucroenergético no país. Na safra 2017/2018, o PIB foi calculado em torno de R\$ 156,02 bilhões o que equivale a 2,37% do PIB nacional (CEPEA, 2020), gerando cerca de 800 mil empregos diretos em mais de 20% dos municípios do Brasil (IBGE, 2020a).

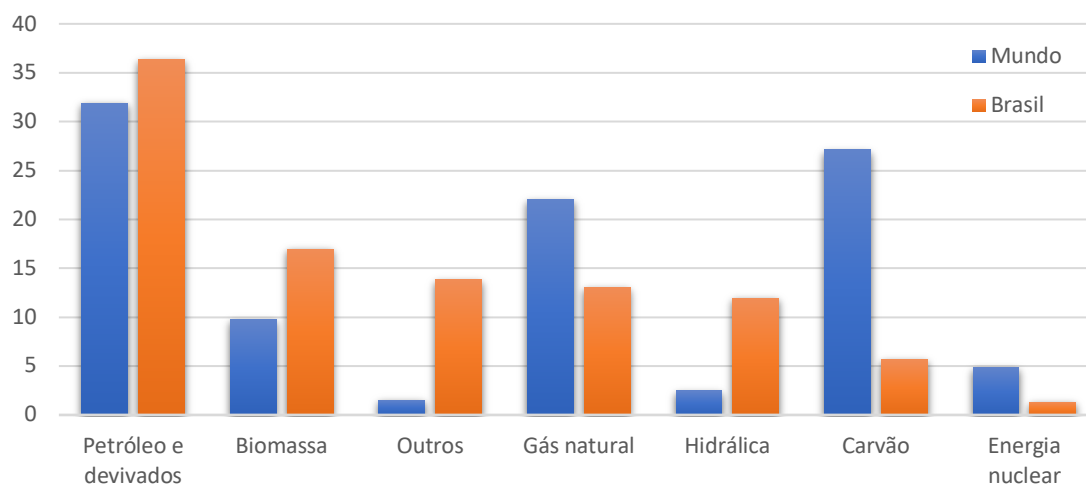
É o 2º setor agropecuário mais importante para a balança comercial brasileira, gerando cerca de 12 bilhões de dólares anuais em exportações. Além de maior produtor e exportador mundial de açúcar, sendo responsável por cerca de 50% do volume transacionado mundialmente e 2º maior produtor e exportador de etanol do mundo (BRASIL, 2020a; BRASIL, 2020b).

O etanol é encontrado na rede de postos de abastecimento, em sua forma pura ou em 27% na mistura com a gasolina. Em nenhum outro país, esse biocombustível alcançou tamanha capilaridade e abrangência, além de contribuir com a qualidade do ar.

No País, apesar do consumo de produtos do petróleo e seus derivados ser maior que o consumo na média do mundo, segundo o Gráfico 2, são utilizadas mais fontes renováveis do que a média mundial. A soma dos derivados da cana-de-açúcar, hidráulica e outras

renováveis, chega a taxa de 42,9%, quase metade da matriz energética. Com os derivados da cana-de-açúcar representando 17%, sendo a primeira dentre as energias renováveis, superior inclusive à hidráulica com 12% do total.

**Gráfico 2 - Matriz energética do mundo e do Brasil - 2018**



Fonte: EPE (2020)

Importante na redução da “pegada de carbono” da matriz energética do setor de transportes, e em linha com as necessidades para cumprimento de compromissos internacionais, como o firmado em 2015, no Acordo do Clima de Paris (COP 21), de redução na emissão de Gases de Efeito Estufa em 44% até 2030, tendo como base as emissões de 2005.

## O Desafio Conjuntural

Apesar das fortes vantagens comparativas e da gama de elementos favoráveis que incluem solo, clima e tamanho do território do Brasil, o setor tem sofrido impactos na área econômica, em face de acúmulos históricos de endividamentos decorrentes em grande parte de decisões governamentais intervencionistas em controle de preços de combustíveis fósseis.

O processo de reestruturação do setor sucroenergético no Brasil, a partir dos anos 2000, foi provocado por uma série de fatores: a) o aumento do preço internacional do petróleo; b) o aumento das preocupações com o aquecimento global; e c) lançamento do projeto de produção dos veículos flex fuel no país a partir de março de 2003.. De 2003 a 2009, as vendas de etanol no Brasil aumentaram em 173%.

A descoberta do pré-sal e a crise econômica de 2008 mudaram os rumos do setor. Na intenção de conter a crise no país, o Governo Federal brasileiro passou a controlar artificialmente os preços da gasolina e a Petrobras obrigada a praticar preços abaixo do



mercado internacional. A política de preços artificiais da gasolina que durou por 7 anos prejudicou a comercialização do etanol, além disso, o Governo ainda desonerou a gasolina de pagar a CIDE, em 2012, diminuindo a diferenciação tributária de combustível fóssil em relação ao etanol.

O resultado disso, foi a perda de competitividade do etanol em comparação a gasolina, que aliado aos custos e dificuldades na produção canavieira encarecem esse biocombustível, e diminuíram suas vendas.

Nos últimos anos, o setor ganha uma nova configuração. De alta relevância foi a edição da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, regulamentada pelo decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, que põe em marcha a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), que abre a oportunidade para avanços na produção de bioeletricidade, estímulo ao etanol através de créditos de carbono, estimulando as agroindústrias para a estruturação e consolidação do conceito de biorrefinarias.

Em 2020, os primeiros contratos de escrituração e custódia de Créditos de Descarbonização (CBios), no âmbito do RENOVABIO, são formalizados, com o ingresso do mercado de biocombustíveis nessa inovadora modalidade de negócios, com meta de 28,7 milhões de títulos, até o final deste ano, projetando 90 milhões, em 2030.

No âmbito internacional, o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) anunciou a mistura de 15% como meta para 2030 e 30% em 2050. Notícias que animavam o setor de maneira que 2020 iniciou com a agroindústria construindo 18 novas usinas de etanol conforme atualização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com projeção de oferta diária de 6,17 milhões de etanol hidratado e 3,12 milhões de litros de anidro.

O setor estava animado.

## **COVID 19 e Queda internacional do preço do petróleo**

A pandemia do COVID-19 e a guerra de preços entre Arábia Saudita e Rússia no mercado de Petróleo, derrubam o otimismo que o setor sucroenergético brasileiro começava a experimentar, inclusive após superar o impacto provocado em 2019, com a elevação da cota de importação de etanol, sem tarifa, dos Estados Unidos, em mais 150 milhões de litros.

Assim, os impactos e projeções de crescimento estão afetados com forte recuo da demanda.

O preço do Petróleo Brent (US\$/barril) tem apresentado queda de até 60% no valor da commodity até o momento, atingindo o valor mais baixo em décadas, cotado a até US\$ 20,37 o barril.

É inevitável que a redução do preço do petróleo tenha efeito consequente e negativo sobre os preços do etanol. Preços mais baixos da gasolina aumentarão seu consumo, reduzindo o consumo do biocombustível.

Projeta-se uma redução da produção em 25 bilhões de litros, ou seja, menos de 24% em relação aos níveis da safra 2019/2020, cuja produção global foi de 33 bilhões de litros.

Esse cenário está potencializado pelo imprevisto prazo de encerramento do isolamento social, como medida de contenção da pandemia do Novo Coronavírus.

Assim o mercado de etanol está sem competitividade frente à gasolina, com destruição das margens de ganho a produção e a comercialização. Queda na remuneração dos produtores de cana o que pode afetar os investimentos nesse ativo biológico.

Há uma tendência que a atual safra venha a se tornar mais açucareira com riscos de enfrentar barreiras de exportações. Dificuldades do setor em honrar compromissos financeiros e associados, comprometendo os investimentos na produção e indústria.

Por fim, haverá necessidade de intervenção do governo federal e de toda a sociedade em decidir sobre a preservação desse estratégico setor de produção de energia limpa e renovável de genuína matriz brasileira.

# QUANTO CUSTA UMA EMPRESA ESTATAL ADMINISTRANDO AEROPORTOS?

---

Caio Cordeiro Resende<sup>21</sup>  
Thiago Caldeira<sup>22</sup>  
Ricardo Sampaio da Silva Fonseca<sup>23</sup>

A administração de aeroportos públicos no Brasil é atualmente compartilhada entre uma estatal federal (a Infraero com 56 aeroportos e 49% do tráfego), concessões federais à iniciativa privada (6 aeroportos e 46% do tráfego) e demais aeroportos sob responsabilidade de Estados e Municípios (508 aeroportos e 5% do tráfego), mediante convênio de delegação da União.

As concessões federais tiveram início no ano de 2011, com o leilão do aeroporto de Natal. Após o sucesso da licitação, nos anos seguintes foram concedidos cinco dos maiores aeroportos do país: Guarulhos, Brasília, Viracopos, Galeão e Confins.

Os números de investimentos realizados e de satisfação da qualidade do serviço denotam que as concessões trouxeram novo padrão ao transporte aéreo no país.

De 2012 a 2015, foram investidos pelos concessionários privados nas 6 concessões federais o montante de R\$ 12 bilhões, a preços de janeiro de 2016. Além dos ganhos para o setor, esses investimentos aliviaram o orçamento da União, permitindo que mais recursos fossem utilizados para atender outras necessidades da população. Para efeito de comparação, de 2003 a 2011, o montante investido pela Infraero em todos os aeroportos federais totalizou R\$ 9,1 bilhões (também a preços de janeiro de 2016). São ganhos significativos e apontam para um elevado interesse público na continuação do processo de concessões aeroportuárias.

Todavia, se de um lado tais investimentos se mostram muito significativos, tanto do ponto de vista econômico como do ponto de vista social, por outro são limitados (apenas nos aeroportos concedidos) e não endereçam apropriadamente duas importantes questões em aberto do sistema aeroportuário brasileiro: (i) ainda há uma flagrante necessidade de realização de investimentos em expansão de capacidade dessas infraestruturas em diversas

---

<sup>21</sup> Consultor Legislativo de Políticas Microeconômicas no Senado Federal. Coordenador e Professor do Mestrado Profissional em Administração Pública do IDP, Mestre e Doutor em Economia pela Universidade de Brasília.

<sup>22</sup> Doutorando em Economia pela Universidade Católica de Brasília, Mestre em Regulação e Gestão de Negócios pela Universidade de Brasília. Coordenador executivo do Mestrado Profissional em Economia do IDP, atualmente cedido para o cargo de Secretário de Transportes na Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

<sup>23</sup> Graduado em Ciências Econômicas, com MBA em Finanças e Mestrado em Economia, faz parte da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) do Governo Federal. Atualmente é Diretor do Departamento de Políticas Regulatórias, no Ministério da Infraestrutura.

outras localidades e (ii) existe uma urgência de desenvolvimento de uma solução integrada e sustentável para os aeroportos de médio porte (abaixo de 1 milhão de passageiros), que, muitas vezes, não conseguem gerar recursos financeiros suficientes para pagar os investimentos necessários a sua expansão e modernização, e de pequeno porte (abaixo de 100 mil passageiros), que apresentam déficits operacionais estruturais.

Assim, considerando as características sistêmicas do problema, e tendo em vista a dificuldade de disponibilidade de recurso e de execução de investimentos diretamente pelo poder público, realizamos estudo a fim de analisar a viabilidade econômica de se conceder toda a rede de 56 aeroportos atualmente sob administração da Infraero, incluindo tanto aeroportos com tráfego acima de 1 milhão de passageiros por ano, como aeroportos muito pequenos, como Ponta Porã (3.100 pax/ano) e Bagé (1.700 pax/ano).

Em vista do baixo potencial de geração de valor de aeroportos de médio e pequeno porte, adotamos um modelo de concessões em blocos, em que grandes aeroportos são agrupados com aeroportos menores, realizando um subsídio cruzado entre ativos.

A alternativa de conceder em blocos apresenta-se mais conveniente e oportuna que a alternativa de conceder cada aeroporto individualmente, sobretudo em razão de menores riscos e custos de execução dos processos licitatórios e de regulação de contratos. As concessões patrocinadas, com contrapartidas financeiras pelo poder público (as chamadas Parcerias Público Privadas – PPP), se aplicariam para a concessão individual de dezenas de aeroportos menores, ensejando maiores riscos para o setor privado e custos de execução e planejamento para o setor público, motivo pelo qual se defende o modelo de concessão em blocos.

Ressalta-se que a escolha por um subsídio cruzado interno ao contrato (concessão em blocos) não é algo novo no país, podendo-se citar as concessões de distribuição de energia elétrica e saneamento básico (rede de água e esgoto): o custo da prestação do serviço em uma área rural ou afastada do núcleo urbano é subsidiado pelo consumidor de baixo custo de atendimento, por exemplo, a residência em um prédio de muitos andares.

Para além das fronteiras internas, é possível citar concessões para a iniciativa privada de aeroportos em blocos em países como Colômbia, Argentina, México, Portugal, Inglaterra, com diferentes modelagens e resultados.

Assim, além das premissas acima descritas, adotamos a formação de blocos de aeroportos que tenham áreas contíguas, a fim de facilitar a gestão por um administrador central, e que em cada concessão haja pelo menos um grande aeroporto (acima de 3 milhões de passageiros ao ano), de forma a garantir atratividade para investidores e geração de valor suficiente para suportar o déficit operacional de aeroportos menores, assim como pagar os investimentos estimados para todos os aeroportos do bloco.

Para estimativa de investimentos, adotamos para os aeroportos de capitais os parâmetros de capacidade de infraestrutura adotados nos estudos de viabilidade econômica, técnica e ambiental (EVTEA) das concessões federais já realizadas, amplamente disponíveis no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

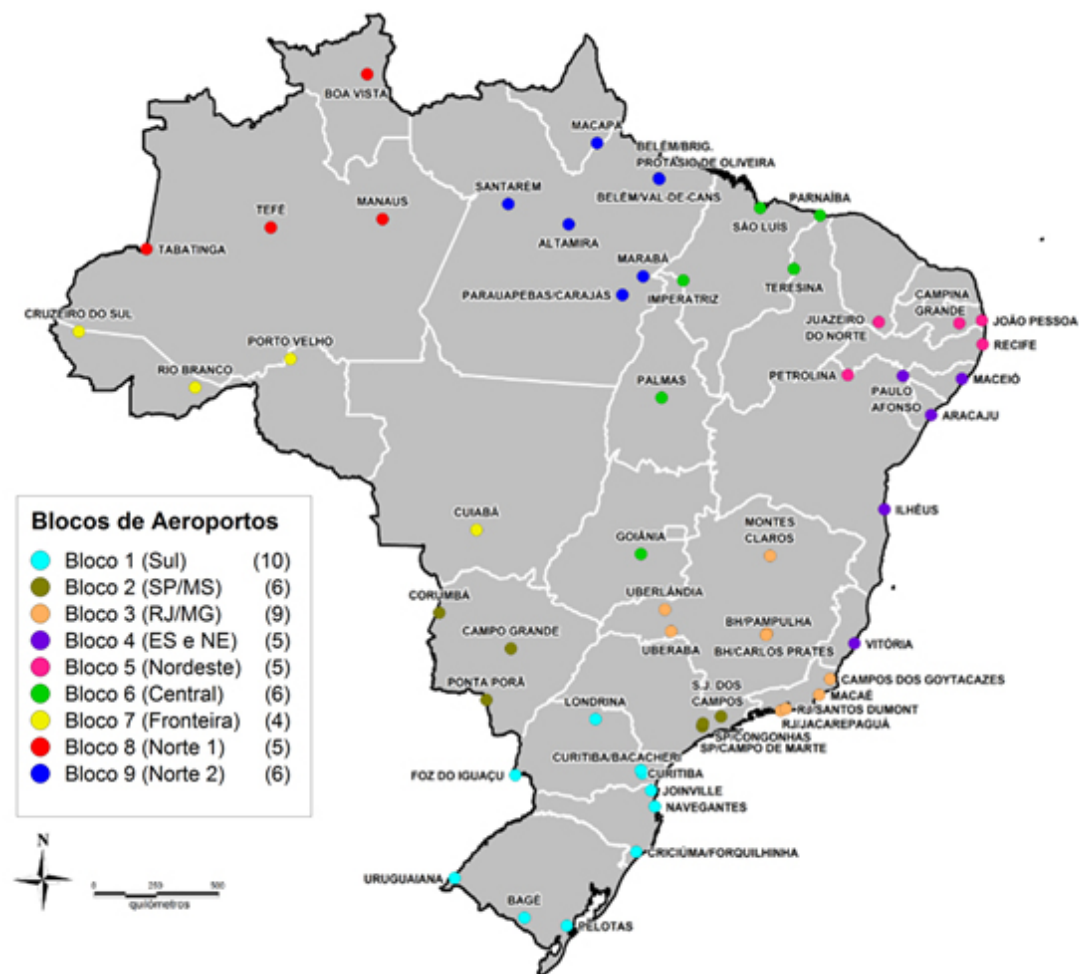
Por exemplo, um dos parâmetros para tamanho de terminal de passageiros é a referência de nível ótimo de área e tempo de filas adotados Airport Development Reference Manual – ADRM da International Air Transport Association. Com base na comparação entre a infraestrutura necessária (para a demanda projetada) e a infraestrutura existente, alcança-se a infraestrutura a ser ampliada (em metros quadrados de terminal de passageiros, por exemplo) e, com base nos preços utilizados nas concessões anteriores, estimamos o valor dos investimentos ao longo da concessão de 30 anos de cada aeroporto do bloco.

Além da previsão de investimentos para cada aeroporto, consideramos referências de custos operacionais e receitas comerciais levantadas para os estudos de viabilidade das 6 concessões federais existentes, de operadores privados regionais e a carga tributária aplicada a aeroportos sob administração privada. Ressalta-se que as tarifas aeroportuárias são definidas pela Agência Reguladora, constam em tabela fixada nos contratos de concessão e não são influenciadas pela oferta apresentada no leilão da concessão (diferentemente das concessões de rodovias). Portanto, a estimativa de receitas aeroportuárias (que não incluem as receitas comerciais) decorrem diretamente da projeção de crescimento da demanda de passageiros, aeronaves e cargas.

Para a projeção de demanda de passageiros, aeronaves e cargas, adotamos como premissa, e por simplificação, um crescimento igual para todos os blocos, a partir de 2018, equivalente à expectativa média do Brasil de 4% ao ano considerada nos EVTEAs apresentados pela Secretaria de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SAC/MTPA para a concessão dos aeroportos de Salvador, Porto Alegre, Fortaleza e Florianópolis.

Tendo em mãos o fluxo de receitas, despesas operacionais, investimentos e tributos, a modelagem financeira adotada calcula o valor de outorga necessário para que o Valor Presente Líquido do fluxo do projeto seja igual a zero. Para o desconto do fluxo, utilizamos a taxa de 9% ao ano, líquido de tributos e em termos reais, que se mostra acima da taxa de 8,5% considerada nos EVTEAs dos aeroportos da União em processo de concessão e em linha com a taxa utilizada em outros setores em leilões recentes.

O mapa dos blocos para concessão desenhados conforme os parâmetros acima descritos teriam a seguinte configuração:



Nessa perspectiva, estimamos que os 56 aeroportos atualmente sob administração da Infraero necessitam de R\$ 17,6 bilhões em investimentos pelos próximos 30 anos para que seja possível atender à demanda esperada a um nível compatível com a qualidade de serviço hoje ofertada nos aeroportos concedidos.

Nesse cenário, encontramos farta viabilidade econômica na concessão dos blocos que contemplam todos os 56 aeroportos. Além dos R\$ 17,6 bilhões em investimentos, que teria o efeito de desonerar o orçamento da União, o concessionário privado pagaria uma outorga mínima de R\$ 14 bilhões (R\$ 2 bilhões à vista) ao longo do período da concessão (30 anos).

Ademais, há tributos que, ao contrário do concessionário privado, a Infraero não recolhe, em razão da imunidade tributária atualmente reconhecida pelo Poder Judiciário. Tais tributos somariam pelo período da concessão o montante de R\$ 16,5 bilhões, sendo R\$ 3,4 bilhões recolhidos diretamente pelos municípios onde se localizam o aeroporto, e R\$ 13,1 bi à União.

Assim, quando consideramos o total de recursos que a União deixaria de gastar (investimentos), juntamente com o montante que passaria a receber (outorga e tributos), o valor chega R\$ 48 bilhões em um período de 30 anos, a preços de 2016. **Esse valor representa a diferença entre conceder para a iniciativa privada ou manter os 56 aeroportos atualmente em operação com a Infraero, sem levar em consideração, ainda, o**

ganho de bem-estar a ser experimentado diretamente pelos usuários e os novos negócios que poderão surgir nas localidades atendidas.

Além disso, o montante de R\$ 48 bilhões considera, como cenário contrafactual, que a Infraero estaria em situação de equilíbrio financeiro pelos próximos 30 anos caso não houvesse a concessão dos aeroportos, ou seja, com lucro/prejuízo operacional igual a zero, antes de depreciação e resultado financeiro. Tendo em vista que essa linha da demonstração financeira se encontra negativa desde 2012, com a estatal acumulando centenas de milhões de reais de prejuízo, é possível afirmar que o montante envolvido na decisão de conceder a rede de aeroporto (R\$ 48 bilhões) seja conservador.

Em que pese as incertezas naturalmente envolvidas em um estudo que busque estimar a evolução do setor nos próximos 30 anos, não nos parece haver dúvidas de que a concessão em blocos dos aeroportos da Infraero é uma alternativa socialmente e economicamente superior à operação desses ativos por uma empresa pública.

Numa época em que o Estado enfrenta dificuldades fiscais consideráveis e a população reclama serviços de melhor qualidade, é necessário avançar em soluções que promovam a melhoria das condições de desenvolvimento do país e gerem recursos para o enfrentamento dos grandes desafios que temos pela frente.

# ACADEMIAS DE GINÁSTICA DO DISTRITO FEDERAL: UM DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DO SETOR

---

Luiz Roberto Pires Domingues Junior<sup>24</sup>  
Tereza Helena Marques<sup>25</sup>

## PREÂMBULO

Conhece-te a ti mesmo, é uma das máximas escritas no Templo de Apolo em Delfos (Grécia) que tem mais de 2400 anos. Tal expressão pode ser aplicada às pessoas, grupos, empresas, instituições, pois somente de posse deste conhecimento é possível determinar os pontos fortes, os pontos fracos, as vantagens e fragilidades, e assim trilhar o caminho da evolução e do sucesso. Caso contrário, ficamos presos na lógica da tentativa e erro, onde a evolução e o desenvolvimento se dão por espasmo e de maneira não linear.

As academias de ginástica são uma atividade econômica que atende cerca de 12% da população do Distrito Federal, que movimenta cerca de R\$687,82 milhões de reais ao ano (Dez/2019), que emprega cerca de 20% dos profissionais registrados no Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região. Profissional este que ainda não se vê e não é visto como uma atividade de saúde, apesar da legislação federal reconhecer as academias de ginástica como atividade de saúde desde 1977 e o profissional de educação física ser considerado legalmente como um profissional de saúde. Pois somente a partir do conhecimento do setor é factível o estabelecimento de estratégias de valorização e de regulação do mesmo, assim como os atores envolvidos.

## METODOLOGIA UTILIZADA

Este trabalho consistiu na avaliação de 204 estabelecimentos registrados sob o CNAE nº 9313-1/00, que representa cerca de 44,74% do universo de estabelecimentos registrados no Conselho, abrangendo todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A avaliação foi realizada por meio da aplicação de um check list, realizada sempre pelos autores.

Este trabalho, teve seus dados classificados e analisados, dividindo as academias de ginástica, por meio de seu perfil econômico (Classe Econômica), tendo como base a divisão

---

<sup>24</sup> Engenheiro Agrônomo, especialista em Saúde Pública, mestrando em Economia pelo IDP e Auditor da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

<sup>25</sup> Educadora Física; Agente de Fiscalização e Orientação do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região.



de renda de cada Região Administrativa utilizada pela CODEPLAN. Assim este trabalho segregou os extratos conforme quadro abaixo:

Classe Econômica	Região Administrativa
Classe A	Brasília, Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste e Octogonal, Parkway e Jardim Botânico.
Classe B	Guará, Cruzeiro e Águas Claras.
Classe C	Gama, Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Riacho Fundo, Candangolândia, Sobradinho II, SAI, Vicente Pires.
Classe D	Paranoá, São Sebastião, Brazlândia, Samambaia, Recanto das Emas, Varjão, Santa Maria e Riacho Fundo II.
Classe E	Estrutural e Itapuã

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### A importância das academias para a saúde.

Projeção efetivada pelo programa, indica que cerca de 11,32% da população do Distrito Federal, ou seja, cerca de 342.000 pessoas frequentam academias de ginástica.

Esta população não está uniformemente distribuída no extrato populacional por classe de renda, sendo que 31,72% da Classe A frequentam academia de ginástica e na outra ponta somente 5,09% da Classe D frequentam à academia. Tal inferência indica que quanto menor a faixa de renda, menor a porcentagem de frequentadores (tabela 01).

**Tabela 01. Distribuição percentual de frequentadores de academia sobre a população de determinada Classe.**

Classe Econômica	População da Classe Econômica
Classe A	31,72%
Classe B	16,69%
Classe C	08,17%
Classe D	05,09%

<b>Classe E</b>	05,40%
-----------------	--------

Não obstante, os estabelecimentos não apresentam distribuição espacial nas Regiões Administrativas por Classe Econômica semelhante ao percentual de frequentadores, fazendo com que as academias que atendam a Classe C, tenham uma concorrência maior, pois representam 37,50% das academias para disputar 8,17% da população (tabela 02).

**Tabela 02. Distribuição das academias de ginástica (estabelecimento) conforme classe social.**

<b>Classe Econômica</b>	<b>População da Classe Econômica</b>
<b>Classe A</b>	37,06%
<b>Classe B</b>	10,53%
<b>Classe C</b>	37,50%
<b>Classe D</b>	13,16%
<b>Classe E</b>	1,75%

### **Avaliação Econômica**

Como a atividade é de promoção à saúde, e é uma atividade essencialmente privada, a contratação deste serviço por parte da população é um misto de desejo e impulso, e que compromete parte sua renda mensal. Mesmo com a diminuição do valor das mensalidades, conforme vai regredindo o poder aquisitivo, verifica-se que o maior comprometimento da renda são as pessoas no extrato social da Classe D (tabela 03).

**Tabela 03. Comprometimento da Renda Individual para arcar com a mensalidade das academias de ginástica.**

<b>Classe Econômica</b>	<b>População da Classe Econômica</b>
<b>Classe A</b>	1,48% a 3,22%
<b>Classe B</b>	2,78% a 4,81%
<b>Classe C</b>	3,22% a 5,17%

<b>Classe D</b>	6,91% a 12,03%
<b>Classe E</b>	7,97%.

Projeção feita com base nas matrículas ativas e valores de mensalidade, indicam que o setor econômico no Distrito Federal como um todo apresenta um faturamento bruto superior a seiscentos milhões de reais (R\$ 688.457.413,69 – seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos) – preços dez/2019.

Isto posto, a atividade econômica, restrita tão somente as academias de ginástica, representam 0,28% do Produto Interno Bruto do Distrito Federal, ou de 3,79% do PIB especificamente na área de Serviços. Ao subdividir por extrato econômico, temos que as academias voltadas para a Classe A abocanham 58,88% deste valor, ao passo que as academias voltadas a Classe E ficam com 0,38% (tabela 04.)

**Tabela 04. Projeção de faturamento anual médio do setor – 2013/2014.**

<b>Classe Econômica</b>	<b>Projeção de faturamento</b>	<b>% sobre o faturamento total</b>
<b>Classe A</b>	R\$ 308.839.088,54	58,88
<b>Classe B</b>	R\$ 059.542.188,30	11,36
<b>Classe C</b>	R\$ 120.081.715,74	22,90
<b>Classe D</b>	R\$ 034.026.120,00	6,48
<b>Classe E</b>	R\$ 001.998.000,00	0,38

### **Mercado de Trabalho**

As academias absorvem hoje cerca de 1.931 profissionais de Educação Física com bacharelado, representando cerca de 19,41% dos profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região. Como a presença de estagiários é muito forte neste segmento econômico, a ausência do mesmo poderia ampliar o mercado de trabalho dos profissionais formados em até 37,7%, podendo chegar 26,73% do universo de profissionais.

As academias de ginástica funcionam em média 15 horas por dia de segunda a sexta feira; e de 5,12 horas para funcionamento no sábado.

Apenas 24% das academias funcionam nos domingos, com uma média de 4,91 horas de funcionamento. No feriado funcionam apenas 4% das academias com uma média de 5,00 horas diárias.

Assim as academias de ginástica apresentam uma carga horária média de funcionamento Semanal de 81,50 horas, implicando na necessidade mínima de dois profissionais de 44 horas semanais para cobrir todo o horário de funcionamento e atender de forma plena a Lei Distrital nº2.185/1998.

Mas o mercado de trabalho das academias possui as suas idiossincrasias, pois é muito comum a contratação de profissionais de educação física na modalidade de horista, isto é, o profissional não fica vinculado por toda uma jornada de trabalho a uma academia apenas, servindo a mais de uma, fazendo com que apesar de se verificar que existem 6,44 professores por academia, foi verificado corriqueiramente a falta de profissionais habilitados no momento da vistoria no ambiente da academia (Tabela 05).

**Tabela 05. Tipo de Relação Trabalhista dos profissionais de educação física junto as academias de ginástica.**

<b>Relação Trabalhista</b>	<b>%</b>
<b>Horistas</b>	32,83%
<b>Regime de escala</b>	58,78%
<b>Jornada corrida</b>	08,39%

Na formação acadêmica do profissional de educação física, é exigido deste: o estágio profissional obrigatório, para a conclusão de seu curso superior. Uma das características do setor, que mesmo sendo de responsabilidade da instituição de ensino a qual está vinculado o discente (por se tratar de obrigação curricular) cabe ao aluno buscar o seu estágio. E verificamos neste processo um desvirtuamento do mercado de trabalho com nivelamento inferior da média remuneratória dos profissionais formados.

Explico: Os alunos buscam o estágio com o objetivo de cumprir um requisito para a sua formação e ao mesmo tempo auferir renda para inclusive subsidiar seus estudos, e acabam em sua maioria atuando como e no lugar do profissional habilitado, jogando a média remuneratória dos profissionais para baixo. Tal fato é agravado pela postura do profissional habilitado que convive com este estagiário que permite que este aluno atue como se formado o fosse.

Cerca de 30% das academias do Distrito Federal possuem em seus quadros estagiários, apresentando uma média de 4,94 estagiários por academia. Tendo em vista esta relação temos que as academias voltadas para a Classe B, é a que apresenta a maior relação de estagiários por professor – 1,99 estagiários por professor (tabela 06).

**Tabela 06. Relação de estagiários por professor em função da Classe econômica que se enquadra o estabelecimento.**

Classe Econômica	Proporção de estagiários por professor
Classe A	1,30
Classe B	1,99
Classe C	0,86
Classe D	0,57
Classe E	0,00

A faixa salarial paga ao profissional de educação física identificada no mercado do Distrito Federal está entre R\$13,00 a R\$22,00 a hora aula, com a sua mediana em R\$15,00 (tabela 07), já o estagiário percebe o valor de R\$7,50. Como não há impactos tributários sobre a bolsa de estágio, tão somente a obrigação do seguro de vida, o estagiário tem um custo hora para estabelecimento de R\$7,50; já o profissional formado tem em seu salário encargos de cerca de 103,8% (em média), o que faz com que o custo do profissional contratado seja de R\$26,64 a R\$45,29. Uma diferença de 5,8 vezes a remuneração de um estagiário, o que instiga algumas empresas a substituir este profissional formado por um leigo.

**Tabela 07. Comparativo de remuneração dos profissionais de saúde no DF – dez/2019**

Profissional	Nível de escolaridade	Salário médio / hora
Técnico em Enfermagem	Médio	R\$ 09,07
Enfermeiro 30 horas	Superior	R\$ 34,00
Médico 40 horas	Superior	R\$ 68,12
Nutricionista	Superior	R\$ 25,15
Prof. Educação Física	Superior	R\$ 15,00
Fisioterapeuta 30hs	Superior	R\$ 21,50
Engenheiro	Superior	R\$ 52,55

Fonte – autores: pesquisa mercado do Distrito Federal

## CONCLUSÃO

Se uma atividade abrange quase 12% da população, a mesma não pode ser tratada como uma atividade marginal para a saúde, devendo haver uma atenção mais acurada dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.

A atividade apesar de representar uma boa parcela do Produto Interno Bruto do Distrito Federal, com um impacto de mais de R\$600 milhões na economia, ainda apresenta relações de trabalho que não garantem a prestação de bons serviços de saúde à comunidade, haja vista a quantidade de leigos (estagiários) atuando como se profissional fossem. O que deprecia o valor deste profissional no mercado de trabalho.

# A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CADE E O TRIBUNAL DE CONTAS NA TUTELA DA ORDEM ECONÔMICA

José Barbosa Do Prado Neto<sup>26</sup>

Pode-se questionar se a proteção dos princípios constitucionais da ordem econômica previstos no artigo 170 e seguintes da Constituição da República estaria limitada apenas às determinadas estruturas jurídicas com atribuições e capacidade de fiscalizar condutas antieconômicas, como é caso do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, cuja disciplina jurídica é regida pela Lei 12.529/2011. Isso porque, tal entidade judicante tem como finalidade a prevenção e a repressão às infrações contra a liberdade de iniciativa e livre concorrência, base da atividade econômica garantida em nosso ordenamento jurídico.

Dentre inúmeras práticas anticoncorrenciais ou abusivas, chama atenção para o presente trabalho *o cartel em licitação* que consiste no acordo ou prática concertada entre concorrentes para fixar preços, estabelecer quotas ou restringir produção, dividir mercados de atuação e alinhar qualquer variável concorrencialmente sensível, tanto em concorrências públicas como contratações privadas, sendo considerado universalmente a mais grave infração à ordem econômica<sup>27</sup>, conforme se vê no inciso I, alínea “d”, do artigo 36, § 3º da Lei Brasileira de Defesa da Concorrência ( Lei nº 12.529/2011) *in verbis*:

Art. 36. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: (...) § 3º. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no caput deste artigo e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica: I - **acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma**: a) os preços de bens ou serviços ofertados individualmente. b) a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços; c) a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos; d) preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública (grifo nosso).

No caso das licitações, essa conduta antijurídica altera a situação normal e esperada de efetiva concorrência pública, imputando ao Estado condições menos favoráveis na contratação de bens e serviços, tais como preços mais elevados, produtos e serviços de qualidade inferior ou

---

<sup>26</sup> Advogado, Chefe de Gabinete no Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso; Instrutor Técnico da Escola Superior de Contas do TCE/MT; Assistente de Pesquisa no IDP; Mestre em Administração Pública pelo IDP; Pós-graduado em Direito Público pela Universidade de Cuiabá; Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública pela FGV.

<sup>27</sup> Guia de Combate a carteis em licitação. Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Dezembro/2019. Disponível em: <[http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias\\_do\\_Cade/guia-decombate-a-carteis-em-licitacao-versao-final-1.pdf](http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-decombate-a-carteis-em-licitacao-versao-final-1.pdf)>

- Fonte: Sistema Control-P

aquisição de quantidade menor do que a desejada, o que implica na realização de despesas desnecessárias. Noutras palavras, o cartel em licitação mina os esforços da Administração Pública em empregar de forma eficiente e eficaz seus recursos, com vistas a prover os bens e serviços necessários à população e promover o desenvolvimento do país, sendo, portanto, prejudicial a toda a sociedade.

Conquanto o mencionado comportamento lesivo submeta os envolvidos à competência do CADE, que nos termos da Le nº 12.529/2011 poderá aplicar multas administrativas além de outras penas, não se pode ignorar que tal evento, guardadas as devidas peculiaridades, também possa ser objeto de exame pelos Tribunais de Contas, ou seja, os mesmos fatos que são juridicamente tratados como grave ameaça aos princípios da economia sob o prisma da autoridade antitruste também poderão constituir-se em outros ilícitos administrativos, podendo ser objeto de apuração pelas demais autoridades públicas, com destaque aos órgãos de controle.

Isso ocorre na medida em que cada órgão público (assim como as respectivas leis) “*tem por objeto bens jurídicos diversos, podendo um mesmo fato afetar diversos bens jurídicos e, assim, ensejar a competência de diferentes autoridades*”. Dito de outra forma, “*a Lei Antitruste protege o bem jurídico da concorrência; a Lei Anticorrupção protege a Administração Pública; a Lei do Tribunal de Contas da União (TCU) visa a controlar e proteger as contas públicas; e a Lei de Licitações protege a lisura dos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública*”<sup>28</sup>.

E nesse sentido, os cartéis em licitação, compreendidos como forma de restrição ao caráter competitivo do certame público de aquisição de bens e serviços, afetam uma infinidade de valores jurídicos abrangidos e protegidos por outras leis, podendo assim serem analisados e, se for o caso, punidos pelos órgãos competentes.

No caso dos Tribunais de Contas, sob a perspectiva constitucional de promotores da boa gestão pública, é imperativo que zelem pela manutenção da isonomia, transparência e eficiência dos processos de licitações e contratações deflagradas pela Administração Pública de modo a preservar a competitividade, característica que assegura a melhor proposta e, caso seja identificada alguma atividade fraudulenta no decorrer do certame, poderão aplicar penalidades que vão desde multas, restituição do valor desviado até, nos casos mais graves, declaração de idoneidade do licitante.

Neste particular, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT estabeleceu uma classificação padronizada para as irregularidades encontradas durante os processos de fiscalização das contas públicas de seus jurisdicionados (Resolução Normativa TCE-MT 17/2010 e 2/2015). A situação que reflete a atuação anticoncorrencial aparece identificada pelo seguinte código “*GB 03. Licitação Grave\_03. Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; art 3º, II da Lei nº 10.520/2002)*”.

Bom é dizer que a temática examinada goza de relativa habitualidade na Corte de Contas mato-grossense, pois, apenas no exercício de 2014, foram apuradas 21 (vinte e uma) ocorrências do tipo em processos de Contas Anuais de Gestão do Tribunal <sup>29</sup>. E é justamente em razão destes variados casos avistados que ascende o alerta sobre o potencial de oportunidades em se demandar o CADE, pois, muito embora possam compartilhar do mesmo objeto, suas competências e

---

<sup>28</sup> Guia de Combate a cartéis em licitação. Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Dezembro/2019. Disponível em: <[http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias\\_do\\_Cade/guia-decombate-a-carteis-em-licitacao-versao-final-1.pdf](http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-decombate-a-carteis-em-licitacao-versao-final-1.pdf)>

<sup>29</sup> - Fonte: Apuração Geral das Irregularidades das Contas Anuais de Gestão 2014 - Geral. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



expertises não se confundem e nem substituem-se, de modo que o Tribunal não pode imputar responsabilidades diante de indícios de abuso do poder econômico, tampouco será permitido ao Conselho condenar a restituição do erário, mesmo em flagrante ocorrência.

O que aqui se pretende não é a divisão de responsabilidades, mas sim a conjugação de esforços entre órgãos de diferentes esferas visando ampliar a comunicação, o planejamento, orientação, coordenação, avaliação e promoção de atividades relacionadas à investigação, à prevenção e à detecção de práticas anticompetitivas em licitações públicas e outras atividades correlatas.

Isto posto, sugere-se neste trabalho o uso do expediente administrativo do termo cooperação técnica entre os atores envolvidos, no caso o TCE/MT e o CADE, no sentido do compartilhamento de atividades voltadas à detecção de práticas anticompetitivas em licitações públicas, bem como para realizar treinamentos, ações conjuntas e intercâmbio de informações e conhecimentos, de modo a imprimir-se maior agilidade e efetividade nas ações de repressão dessas práticas, previstas no art. 36 da Lei n. 12.529, de 30 de novembro de 2011, na alínea "a" do inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e nos artigos 86, 87 e 90 c/c 88 da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Diga-se que o formato e a extensão dos efeitos de eventual acordo não implicaria necessariamente em alterações normativas ou custos permanentes para os partícipes, como é a praxe nestes instrumentos jurídicos, dependendo apenas da vontade política de seus representantes em firmar estratégias de cooperação mútua para preservar o ambiente concorrencial, oferecendo segurança jurídica aos agentes econômicos que nele atuem ou venham a operar, impedindo que práticas danosas ao sistema da livre iniciativa prosperem e frustrem os resultados que dela se espera.

Diante do exposto, e considerando a premente necessidade de se fortalecer os meios investigativos de práticas anticoncorrenciais que vêm ocorrendo sistematicamente sob a forma de cartéis e outros tipos infracionais, de se ampliar as limitações impostas pelos recursos físicos, humanos e financeiros próprio dos organismos públicos, bem como de intensificar as ações para repressão desta conduta reprovável, conclui-se que a defesa da ordem econômica não pode e nem deve restringir-se à atuação de um único órgão público. Outras instituições têm papel relevante para a promoção da livre iniciativa e da concorrência no Brasil, com destaque aos Tribunais de Contas que possuem na fiscalização das licitações e contratações públicas uma de suas principais atividades finalísticas.

# RISCOS FISCAIS

---

Glauco Fonteles Oliveira e Silva<sup>30</sup>

A Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, trouxe uma nova cultura de gestão pública, baseada no planejamento, na transparência, no controle e no equilíbrio das contas públicas e na imposição de limites para determinados gastos e para o endividamento.

Trata-se de um código de conduta norteador para os gestores públicos, impondo-lhes condutas exigidas nos padrões internacionais de boa governança. A probidade e a conduta ética do administrador público, como deveres jurídicos positivados, passaram a integrar o núcleo valorativo da gestão fiscal responsável voltada para a preservação da coisa pública.

Para efeito deste trabalho, chamo atenção especial ao artigo 4º, parágrafo 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre os Riscos Fiscais.

O artigo 4º da LRF acrescentou outras funções à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, estabelecendo que ela deverá dispor, também, sobre: *equilíbrio entre receitas e despesas; critérios de forma de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; demais condições e exigências para transferência de recursos às entidades públicas e privadas*. Determinou, ainda, a elaboração de dois anexos que devem sempre acompanhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias: Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Tais medidas visam evitar o indesejado desequilíbrio orçamentário nas contas públicas, dentro do legítimo espírito da nova cultura de gestão fiscal responsável, trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao assim exigir, resguarda-se a estabilidade financeira para que o Estado brasileiro possa dispor de recursos necessários e suficientes à realização da sua atividade, sem ter que sacrificar a sociedade com nefastas consequências decorrentes da instabilidade das contas públicas.

Especificamente no Anexo de Riscos Fiscais é onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem adotadas, caso a desestabilização das contas se concretize. Ou seja, este instrumento tem por objetivo dar transparência sobre possíveis eventos com potencial

---

<sup>30</sup> Graduado em Economia pela Universidade Federal do Pará (2009) e Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (2018). Possui Curso Superior de Formação Específica em Gestão Empresarial pela Universidade da Amazônia (2005) e atualmente é mestrando em Economia pelo IDP. Na esfera profissional é Assessor no Tribunal de Contas do Estado do Pará, onde atua na Coordenadoria de Apoio Técnico do Gabinete da Presidência.

para afetar o equilíbrio fiscal do ente da Federação, descrevendo as medidas a serem tomadas no caso de sua materialização.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como “a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo”. (ABRAHAM, 2016)

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratados no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídos como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução das despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como por exemplo: a frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da LDO; restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária; discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados; taxas de juros e câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores quando na execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública; e outras situações de calamidades que demandem do Estado ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas. (BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de demonstrativos fiscais: aplicados à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios*. 5 ed. Brasília, 2012 *apud* ABRAHAM, 2016, p. 116)

Os passivos contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos. E, por serem futuros, não estão totalmente sob o controle do ente, podendo ou não ocorrer. Logo, estimá-los dependendo de condições externas, os torna difícil e impreciso.

Todavia, o Anexo de Riscos Fiscais deve se aproximar da situação de modo mais fiel possível.

São exemplos de passivos contingentes: *demandas judiciais contra atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública* (em sua maior parte, controvérsia sobre indexação e controle de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária); *demandas judiciais contra empresas estatais dependentes*; *demandas judiciais contra a administração do ente*; *demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta*; *dívidas em processo de reconhecimento pelo ente sob sua responsabilidade*; *avais e garantias concedidas pelo ente a entidades públicas* (empresas e bancos estatais, a entidades privadas e a fundos de pensão, além de outros riscos).

Não se enquadram no conceito de Risco Fiscal os precatórios. Estes devem ser lançados como passivos obrigatoriamente alocados no orçamento, devidamente reconhecido, quantificado e planejado como despesas na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no artigo 100, § 5º da Carta Magna de 1988, que torna obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

De forma concisa, o Anexo de Riscos Fiscais se constitui em importante instrumento que permite emitir um diagnóstico mais próximo da realidade das finanças públicas, e assim orientar o tomador de decisão na adoção de medidas capazes de promover o ajuste das contas públicas, necessárias para o crescimento econômico sustentável.

# EMPREENDEDORISMO SOLIDÁRIO ECONÔMICO EM TEMPOS DE CRISE

---

Caio Sérgio Monteiro Brasil Borges<sup>31</sup>

Durante o Século XX tivemos crises regionais que causaram reflexos em escala Global, tais como: A Grande Depressão - EUA (1929), Dívida dos Países da América Latina (1980), Ações do Japão e a Bolha Imobiliária (1985) e Crise dos Mercados Emergentes (1994). Até o momento em que redijo este artigo, estamos diante de uma situação ímpar da História da Humanidade, em quase 20 anos o século XXI já demonstra que: uma pandemia (COVID-19) acrescentada ao Globalismo sem fronteiras e também a participação das mídias em massa, formam uma questão de sobrevivência entre isolamento social ou salvar a economia do país. Explico-vos: Se, ao isolar socialmente as pessoas (ou o termo mais drástico: confinamento) ordenando o fechamento do comércio, conseguiremos evitar o contágio em massa, porém claramente estaríamos deixando o setor privado em um grande déficit com poucas saídas, deixando claro uma recessão econômica em um futuro não muito distante. Ao contrário, liberar o comércio para as suas atividades normais iria causar o efeito reverso e alastrar o vírus, que se mostrou muito eficaz quanto ao óbito de seu grupo de risco.

Existe então um meio termo? Não tem como ser seletivo, a economia não pode sobressair à vida, porém o bom funcionamento da economia moderna tem o dever de dar todo suporte à vida.

Tendo esse questionamento como um ponto de ignição, não se deve deixar um \*gap\* entre o fim do período pandêmico e o retorno da vida econômica como era antes desse. Com isso, devemos buscar iniciativas criativas e que venham a solidarizar com todos, pois os afetados (de quaisquer formas) foram todos. Uma dessas iniciativas e ao mesmo tempo ferramenta de negócios que vem a se encaixar no período pós-crise é o Empreendedorismo Solidário Econômico, termo que surgiu nas décadas de 1980 e 1990.

Dito isso, o funcionamento do Empreendedorismo Solidário Econômico se dará como uma iniciativa empreendedora convencional, exceto pelo fato que, de acordo com Borinelli e Santos (2010), a definição de Economia Solidária (ES) é um sistema socioeconômico aberto, pautado nos valores de cooperação e solidariedade visando atender os desejos e necessidade materiais para a convivência, atuando com mecanismos de democracia participativa contemplados com uma autogestão, buscando a libertação e o bem-estar individuais, comunitários, sociais e ambientais. Porém, não podemos confundir um Empreendedorismo Solidário Econômico com uma Organização Não Governamental

---

<sup>31</sup> Possui graduação em Administração de Empresas pela Faculdade Metropolitana de Marabá, Pós-graduado em Docência do Ensino Superior pela Universidade Leonardo da Vinci. Atualmente é professor e pesquisador do Instituto Federal do Pará e mestrando em Economia pelo IDP.

(ONG) e nem com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), pois, os empreendimentos ES se diferenciam em alguns aspectos, são eles: visar o lucro, não depender de patrocínios ou doações para sua manutenção e retorno autossustentável para a sociedade de algo oriundo de suas atividades.

### **Como Funciona? Vejamos dois exemplos práticos:**

#### 1º Exemplo:

Cidadão "A" assalariado, recebendo 3 salários mínimos, possui a expertise de montar cursos on-line, filmagem e etc., resolve chamar a cidadã "B", pequena costureira, que com seu trabalho de autônoma, recebe um pouco menos que 1 salário mínimo. "A" então monta um curso on-line com a cidadã "B" de costura e realiza a venda deste curso. Porém, o curso que normalmente seria um valor de R\$ 300,00, "A" precifica por R\$ 50,00, dividindo 50% dos seus lucros com a venda do curso com a "B". Pronto, dessa forma, ambos aproveitando de suas experiências, agregaram em suas famílias uma renda extra com a venda de um curso.

#### 2º Exemplo:

Cidadão "C", desempregado, as empresas do seu ramo de experiência não estão contratando, precisa adquirir uma renda para pagar as contas de sua casa, busca então se profissionalizar em outra área. Resolve fazer um curso que achou na internet de Corte e Costura bem abaixo do valor do mercado (o curso do exemplo anterior). Com isso, ele começa o seu empreendimento na sua localidade, e pensando em obter um networking e trocar experiências, chega à conclusão que deve entrar em uma cooperativa local de costureiras.

Usando como parâmetro estes dois rápidos exemplos anteriores e analisando de uma ótica individual o impacto sobre as famílias, os Empreendimentos Solidários Econômicos também atingem um viés interessante, de acordo com a pesquisadora Ana Cristina Brito Arcoverde em sua pesquisa de AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DOS EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS EM PERNAMBUCO, no ano de 2010 (ARCUS/UFPE/CNPq), ao buscar o resultado dos impactos dos empreendimentos ES notou que, cada um, utilizando de sua experiência pensando em tanto ajudar a sociedade local quanto em melhorar seus rendimentos, houve uma evolução comparando o "antes" dos empreendimentos SE surgirem e o "depois", desde pessoas sem rendimento (desempregadas) até pessoas que recebem acima de 05 salários mínimos (SM), conforme o seguinte quadro:

**Quadro 01: Renda Pessoal**

Intervalo dos Valores	Antes	Depois
Sem renda	15,6%	2,4%
Menos de 01 SM	27%	21%
01 SM	24,3%	23,7%
Até 02 SM	17,4%	26,4%
Até 03 SM	5,4%	12,3%
De 04 a 05 SM	3,9%	6,3%
Mais de 05 SM	3%	4,5%
Não Informado	3,3%	3,3%

Fonte: Relatório Final de Pesquisa, ARCUS/UFPE/CNPq 2010.

Ratificando o exposto acima e trazendo um exemplo mais sólido de empreendimento que aborda a Economia Solidária, temos a Rede Asta (localizada através do site <http://redeasta.com.br/>), fundada em 2005. Essa empresa estampa como impacto um total de R\$ 11.312.168,00 de faturamento com mais de 1500 artesãs apoiadas e pouco mais de 13 toneladas de resíduos transformados em alguma peça artesanal para seu acervo. A Rede, de acordo com seu site diz que "Somos um negócio social que transforma artesãs em empreendedoras e resíduos em produtos bons, bonitos e do bem". Os seus números de faturamento então se tornam palpáveis quando aprofundamos a pesquisa no próprio site da empresa e achamos o seu relatório completo, bem como o seu portfólio de cases de sucesso, que conta também com clientes expressivos, tais como:

CLIENTES QUE APOSTARAM NESSA IDEIA:

*/These customers were the ones to bet on this idea:*



A Economia Solidária, em tempos de crise (pandêmica, econômica, afetiva e etc.), é uma ferramenta que vem para auxiliar a diminuição dos impactos negativos de tais crises, é trazer à tona as habilidades das pessoas, sejam elas jovens ou de mais idade, não apenas para criar uma renda ou trazer renda extra. É uma resposta que pode ser feita dentro de casa (home office), com os vizinhos, à distância, on-line e das mais diversas maneiras, basta usar a criatividade dos novos empreendedores. Criatividade essa que, nos momentos atuais, será impar para basilar a sociedade em se reerguer economicamente.



# CONCORRÊNCIA NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS E A VERTICALIZAÇÃO DA CADEIA DE DISTRIBUIÇÃO

---

Felipe Neiva Mundim<sup>32</sup>

O combustível, em sua mais variada forma, tem sido importante insumo para a Humanidade. Desde os primórdios da nossa história o uso de combustível tem relação próxima com o desenvolvimento e crescimento econômico da sociedade, e. g. a queima de madeira e palha nas civilizações primitivas; uso do carvão mineral na primeira revolução industrial; adoção de combustíveis líquidos no último século e etc.

No Brasil, em 2018, a categoria dos caminhoneiros mobilizou uma greve de elevada proporção. Os manifestantes cobraram do Governo Federal uma reação frente aos reajustes frequentes nos preços dos combustíveis. Na época, a mobilização foi caracterizada por paralisação e bloqueios de rodovias, que resultou em desabastecimento e longas filas em postos combustíveis, além de escassez de alguns remédios e gêneros alimentícios.

No atual Governo, durante o ano de 2019, o preço dos combustíveis tem sido pauta constante do Ministério da Infraestrutura, que acolheu as atribuições do antigo Ministério de Minas e Energia; e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Além disso, a elevação do preço dos combustíveis é rotineiramente mencionada publicamente pelo Presidente da República.

## Falha de mercado

A falha de mercado identificada pela Agência Reguladora – e que na sua visão o Estado deve atuar – consiste na tentativa de minimizar a probabilidade de ocorrência de possíveis práticas anticompetitivas verticais ou de efeitos mercadológicos indesejáveis derivados de integrações verticais, tais como:

- Discriminar o preço de agentes não-verticalmente integrados;
- Discriminar a qualidade de agentes não-verticalmente integrados;
- Recusar a venda para agentes não-verticalmente integrados;

---

<sup>32</sup> Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Montes Claros. Pós-graduando em Defesa da Concorrência e Direito Econômico na Fundação Getúlio Vargas com previsão de conclusão em 2020. Mestrando em Economia no IDP com previsão de conclusão em 2020. Atualmente, é Coordenador de Estudos e Atos de Concentração no CADE.

- Entre outras condutas, que retirem a competitividade dos agentes não-verticalmente integrados e, no limite, “fechem o mercado” para os agentes não-verticalmente integrados, forçando-os a sair (*market foreclosure*).

### Solução proposta

A proposta pela ANP para mitigar o “risco” de fechamento de mercado foi a edição da Portaria ANP nº 116/2000, que em seu artigo 12 estabelece que: “é vedado ao distribuidor de combustíveis líquidos de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, o exercício da atividade de revenda varejista”.

### Solução de Governo X Solução de Mercado

A ANP não disponibiliza de forma pública um estudo que mensura a dimensão da falha de mercado para justificar a necessidade de intervenção do ente governamental, através de uma regulação que impeça a verticalização no setor de distribuição e revenda de combustíveis.

A fim de explicar a solução de regulação apresentada, o único argumento possível (porém insuficiente) é que a Agência pretende impedir eventual fechamento de mercado. Ora, em pesquisa realizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na base de julgados do Tribunal Administrativo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), não é possível encontrar ao menos uma decisão proferida condenando as partes pela prática de fechamento vertical (*vertical foreclosure*).

### Literatura sobre Vertical Foreclosure

O fato de não existir, até o momento, condenação no Cade pela prática de fechamento vertical corrobora diversos estudos acadêmicos que questionam os incentivos econômicos para que a firma do *upstream*, embora tivesse a capacidade, exclua e discrimine os rivais no *downstream*. De acordo com Bork, no livro **The Antitrust Paradox** (1978, p. 231), as “fusões verticais não criam ou aumentam o poder da empresa de restringir a oferta. A habilidade para restringir a quantidade depende do *share* no mercado ocupado pela empresa. Fusões horizontais aumentam o *market share*, mas fusões verticais não”.

Na academia existe uma série de estudos que demonstram que a imposição de regulação que proíba a relação vertical entre os elos da cadeia aumenta os preços e reduzem a concorrência. O efeito para os consumidores é menor conveniência, menor concorrência e maiores custos.

Os estudos empíricos são uníssomos, conforme pode ser observado no quadro a seguir, ao demonstrar diminuição do bem-estar do consumidor, aumento de preços,

aumento de custos e diminuição da quantidade ofertada. Não há um estudo empírico para o caso brasileiro.

**Quadro 1 - Avaliação empírica dos efeitos das restrições verticais**

Autor	Ano	Indústria	Variável Dependente	Efeito (Y)*	Efeito (W)*
<i>Exclusividade Territorial</i>					
Smith li	1982	Distribuição De Automóveis	# De Concessionárias	-	Ambíguo
Culbertson And Bradford	1991	Distribuição De Cerveja	Preço	+	-
<i>Venda Casada</i>					
Hass-Wilson	1987	Lente De Contato	Preço	+	-
<i>Fixação De Preço De Revenda</i>					
Ornsstein And Hanssens	1987	Bebidas Alcolólicas	Preço	+	-
			Valor Da Licença	+	
			Consumo	-	
<i>Restrições De Rescisão</i>					
Smith li	1982	Distribuição De Automóveis	# De Concessionárias	+	Ambíguo
Brickley, Et. Al.	1991	Várias	Retorno Das Ações	-	-
<i>Licenciamento De Concessionárias</i>					
Smith li	1982	Distribuição De Automóveis	Preço	+	-
			Consumo	-	
			# De Concessionárias	-	
<i>Lei Que Restringe A Integração Vertical</i>					
Barron, And Umbeck	1984	Gasolina	Preço	+	-
			Horas	-	
Slade	1998	Varejo De Cerveja	Preço	+	-
Vita	2000	Gasolina	Preço	+	-
Blass And Carlton	2001	Gasolina	Custo	+	-

\*Efeito (Y) demonstra o efeito na variável dependente. Efeito (W) demonstra o efeito no bem-estar do consumidor.

Fonte: SLADE & LAFONTAINE (2008). Tradução livre.

## Considerações finais

A ANP, pela restrição imposta pela regulação, não admite que por meio de uma integração vertical seja possível que advenham reduções de custos, e.g. através da eliminação de dupla margem, o que seria benéfico para o consumidor. O atual regramento dispõe da Lei nº 12.529/2011 que estabelece que o Cade deve ponderar as eficiências específicas de cada ato de concentração vis-à-vis seus efeitos negativos (art. 88, § 6o), ou seja, os efeitos líquidos advindos do ato de concentração serão avaliados a partir do cotejo entre os benefícios específicos resultantes da operação e os potenciais prejuízos para o bem-estar dos consumidores advindos da eliminação de concorrência.

Neste contexto, é salutar destacar que, em 2018, a ANP divulgou a Tomada Pública de Contribuições no 3/2018 com objetivo de coletar dados, informações e evidências que contribuam para a análise da verticalização da cadeia de distribuição de combustíveis

Diante do exposto, considera-se que uma proibição regulatória de toda e qualquer integração vertical entre agentes de um setor pode ser restritiva demais e desproporcional, como é o caso da proibição da verticalização da cadeia de distribuição de combustíveis. Visto que a administração pública federal possui mecanismos mais eficientes de atuação: (i) preventivamente, pela análise e decisão sobre as fusões e aquisições; e, (ii) repressivamente, pela investigação e julgamento de outras condutas contrárias à livre concorrência.

## Referências bibliográficas

ANP. Portaria ANP nº 116 de 05/07/2000

\_\_\_\_\_. Relatório Executivo. Dezembro/2019. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/arquivos/dados-estatisticos/scb/2019-dezembro-relatorio-executivo.pdf>

\_\_\_\_\_. Tomada Pública de Contribuições nº 3/2018 - Verticalização da cadeia de distribuição de combustíveis. Disponível em <http://www.anp.gov.br/consultas-audiencias-publicas/370-tomada-publica-de-contribuicoes/4776-tomada-publica-de-contribuicoes-n-3-2018-verticalizacao-da-cadeia-de-distribuicao-de-combustiveis>

BORK, Robert H., *The Antitrust Paradox*, 1993 New I. Nova York: The Free Press, 1978.

CADE. Caderno do Cade: Varejo de Gasolina. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/dee-publicacoes-anexos/cadernos-do-cade-varejo-de-gasolina.pdf>

\_\_\_\_\_. Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal. Disponível em: [http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias\\_do\\_Cade/guia-para-analise-de-atos-de-concentracao-horizontal.pdf](http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-para-analise-de-atos-de-concentracao-horizontal.pdf)

\_\_\_\_\_. Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência. Disponível: [http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/contribuicoes-do-cade/contribuicoes-do-cade\\_medidas-28maio2018-final.pdf](http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/contribuicoes-do-cade/contribuicoes-do-cade_medidas-28maio2018-final.pdf)

SLADE, Margaret; LAFONTAINE, Francine. (2008) Exclusive Contracts and Vertical Restraints: Empirical Evidence and Public Policy. Cap.10. In BUCCIROSSI, Paolo.; *Handbook of Antitrust Economics*. Massachussets: MIT Press, 2008.

# BRAZILIAN PUBLIC ADMINISTRATION, IT'S FEDERALISM AND INEFFICIENCY: A COMPARATIVE STUDY

---

Julio Freitas Konrad<sup>33</sup>  
Marcelo De Sa Mendes<sup>34</sup>  
Marina Gondin Ramos<sup>35</sup>  
Ronaldo Neves De Moura Filho<sup>36</sup>

Brazil has a specific kind of bottom-up federalism which public power is located in the autonomy of the free individuals. As DELLAVALLE<sup>37</sup> argues:

In Hobbes's vision, power is ascending to the extent that it is no longer seen as an element that the given political authority deduces from divine law or from its own alleged natural superiority. Rather, it arises from the original freedom and independence of individuals, who create the sovereign authority by an act of free will, i.e., by transferring their rights to the newly established public power in order to ensure an adequate protection of the individual entitlements on the basis of the legitimacy emanating from the same fundament of social order.

Brazilian federalism was institutionalized by the 1891 Constitution, inspired by United States federalism, however it is far more centralized than it is in Canada or in the United States. It was very important to maintain its national unity. In this sense, ROSENN<sup>38</sup> when explaining the adoption of federalism in Brazil argues that

Brazil did not adopt federalism for the traditional reasons of uniting polities that had previously been sovereign entities, nor as a device to govern different ethnic, linguistic, or religious groups. Indeed, there was no serious bargaining among the members of the

---

<sup>33</sup> Possui graduação em Relações Internacionais pela UnB e MBA em Gestão de Negócios pela ESALQ/USP. Atualmente é Assistente Administrativo na BB Seguridade e mestrando em Economia pelo IDP.

<sup>34</sup> Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Pós graduado em Estudos Jurídicos Avançados pela Universidade Autônoma de Barcelona. É especialista em Direito Administrativo e Direito Processual Civil, ambas pelo IDP. Atualmente é Procurador do Estado de Roraima - categoria especial - lotado na Coordenadoria de Brasília da PGE/RR e Mestrando em Economia pelo IDP.

<sup>35</sup> Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, especialização em Administração de Empresas pelo Fundação Getúlio Vargas e especialização em Direito Processual Civil pelo IDP. Atualmente é Sócia da Gondin Ramos e Figueiredo Advocacia e Mestranda em Economia pelo IDP.

<sup>36</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia e especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Mestrando em Administração Pública no Instituto Brasiliense de Direito Público IDP e Servidor de carreira da Anatel desde 2009,

<sup>37</sup> DELLAVALLE, Sergio; **"Top-down" vs. "Bottom-up": A Dichotomy of Paradigms for the Legitimation of Public Power in the EU**; Perspectives on Federalism, Vol. 9, issue 2, 2017. Available from > [http://on-federalism.eu/attachments/258\\_download.pdf](http://on-federalism.eu/attachments/258_download.pdf)

<sup>38</sup> ROSENN, Keith S.; **Federalism in Brazil**; 43 Duq. L. Rev. 577 (2005). Available from > [https://repository.law.miami.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1168&context=fac\\_articles](https://repository.law.miami.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1168&context=fac_articles). access on 03 Sept. 2019.

federation about its future characteristics; the virtually powerless former provinces were simply converted into quasi-sovereign states, first by military fiat and later by the 1891 Constitution. The Brazilians adopted federalism as a reaction against the Empire's authoritarian, heavily centralized rule in a country with enormous size and distinct regions with quite different traditions.

Moreover, the 1988 Constitution which remains valid and represents the New Republic in Brazil, guarantees to the states only powers that are not forbidden to them. It is not granted any exclusive power to the states themselves. Some of them are established by concurrent powers<sup>39</sup>. This explains why the authority of federal government is so extensive and centralized.

In such a big country like Brazil, the most difficult challenge is to maintain a fair balance between the resources and responsibilities of the federal, state and local government. Brazilian federalism centralizes too much of the resource at a federal level and decentralizes responsibilities to the states and local levels, implicating in a lack of material resources.

The first conclusion is the fact that the Brazilian state is not efficient as it should be once the state and local government don't have enough material and funding resource to build and develop a public policy themselves. It happens because the Constitution don't established the power or authority necessary for state and local government and also because they don't have the necessary budgetary resources.

There is no doubt that government at local and state levels is responsible for many assignments that directly interferes in any citizen daily life, such as: public health, basic education, public transportation and public security, among others. However, such policies always need a high budget, along with strategic and coordinated action with the federal government, which most of the time they are not able to do it.

Ribeiro<sup>40</sup> analyzing a public health policy in the context of Brazilian federalism concluded that

Brazil's centralized federal system does not produce strong coordination of health policy at local level. The competitive aspect of federalism at the subnational level and socioeconomic factors highlighted in the specialized literature represent stiff obstacles to the effectiveness of redistributive policies and should be the subject of in-depth research as should the failures of state government coordination.

This entire context is even worse because the 1988 Constitution ensures a declaration of individual rights and establishes a proper welfare state in a country with high social inequality, making the challenge even more difficult. Therefore, there is no efficiency

---

<sup>39</sup> In the area of concurrent power, the federal government's power is limited to establishing general rules and the states may adopt only supplementary legislation.

<sup>40</sup> RIBEIRO, José Mendes et al . **Federalism and health policy in Brazil: institutional features and regional inequalities**. Available from > <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.07932018>>. access on 03 Sept. 2019.

delivered to public policies and many controversial constitutional problems are addressed to lawsuits and constitutional acts overloading the Judiciary.

The complexity of the Brazilian federalism responsibilities – fundamental rights, public health and education policies, environmental protection or indigenous lands – leads to the judicialization of political and social relationships. Most of them are caused by the fact that there is no clear position which level of government would have the responsibility or must pay the cost of their implementation.

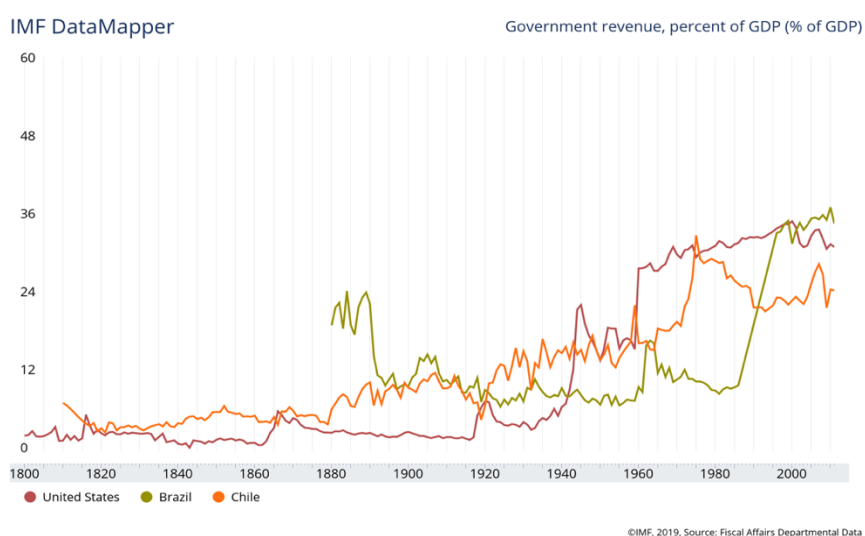
The problem to deliver public policies in such a big country like Brazil is a federalism challenge. Decentralizing power and providing material resources to state and local levels would enable them to delivery their own public policies. As they are closer to the people, they would be able to satisfy the deepest wishes of its people.

### Comparative studies on public expenditure and Government Effectiveness

As countries struggle to find balance between a centralized model of public policy or to decentralize state power into a federalist model that distribute some of the power and resources to local governments, the discussion should include the quality of government spending, since the argument of the size of the state relative to the national economy do not provide a clear answer to this issue.

For instance, the size of the government revenue from the economy doesn't always reflects clearly in public spending. In data from the IMF, in 2011, the Brazilian government revenue represented 35.01% of the Gross Domestic Product, and United States stood behind with its revenue taking 31.39% of its GDP and Chile lagging way behind, with a smaller government footprint of 24.72% of the GDP, like shown in Figure 1 below.

Figure 1

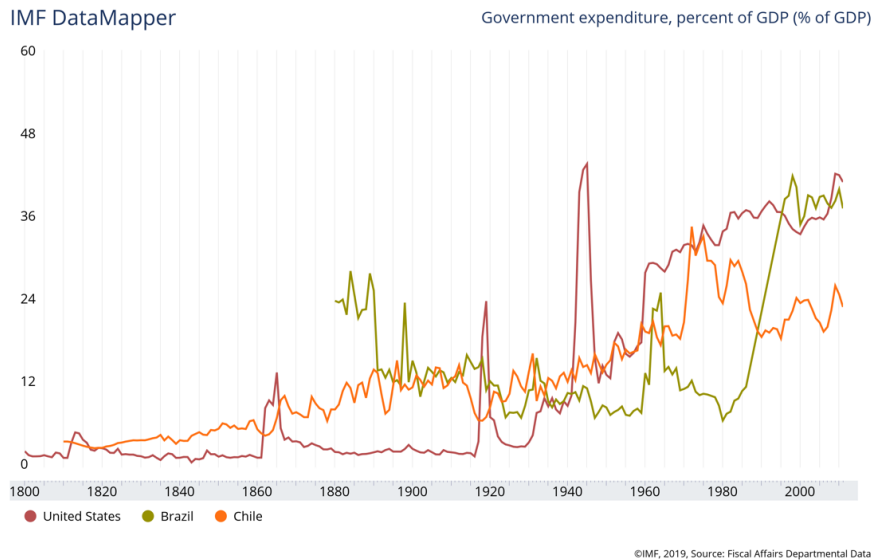


Although the size of government impacts deeply in the perception of the burden the state represents in the population, the way governments spend this money is the way



society have to correct some inevitable market flaws. But in the side of expenditure, United States uses 41.45% of its GDP, Brazil 37.63% and Chile 23.30% in its programs (Figure 2). It shows inefficiency both in Brazil and US, constantly increasing their debt:

**Figure 2**



**Figure 3**

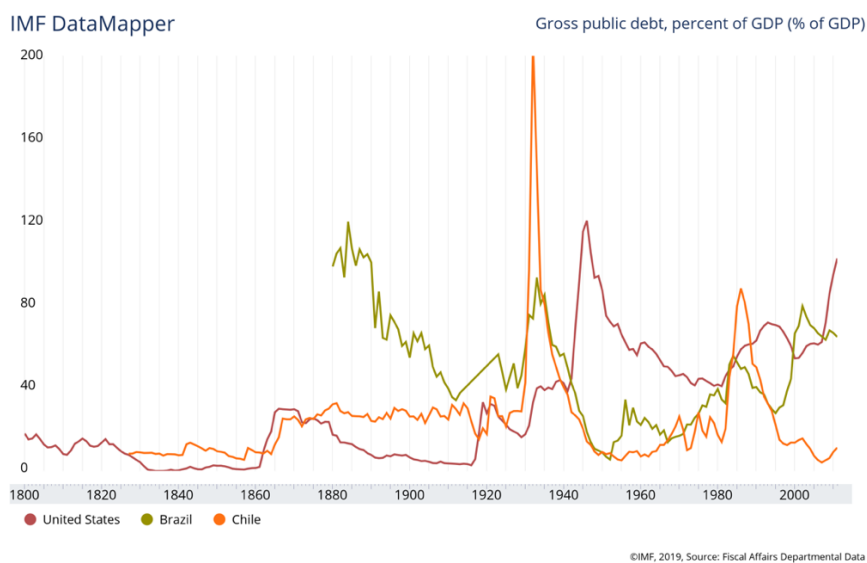


Figure 3 shows the public debt in percent of the GDP, and since it skyrocket in the 1940's and 1980's, Chile adopted a responsible fiscal approach to its public debt and is today, comfortably, sits in 11.25% of the GDP. US and Brazil are now around 102.93% and 64.94% in debt, respectively. The size of the debt and the way government spent tax money reflect directly in the interests paid for its public debts (Figure 4).

Figure 4

⊗ United States <a href="#">country page</a>	2.27
⊗ Brazil <a href="#">country page</a>	5.71
⊗ Chile <a href="#">country page</a>	0.08

Other factors affect the public perception of state efficiency, amongst them, corruption is of uttermost importance for the trust of a population on its rulers, and by inference, in their perception of state effectiveness, as said by Delavallade<sup>41</sup>:

In all countries, and more noticeably in developing countries, corruption is detrimental to state efficiency. It hampers budget equilibrium, diminishes expenditure efficiency and distorts its allocation between different budgetary functions.

Its also stated by Delavallade that Chile is the least corrupt developing country. The sum of responsible spending, low impact in the economy, and control in corruption translates to the better perception of Government Effectiveness by the population. This indicator puts Brazil, with all its 37% of GDP expenditure, with 41.83% of Government Effectiveness, against 77.88% from Chile and 92.79% from the United States.

Indicator	Country	Year	Number of Sources	Governance Score (-2.5 to +2.5)	Percentile Rank (0 to 100)	Standard Error
Government Effectiveness	Brazil	2007	11	-0.21	48.06	0.19
		2012	11	-0.13	49.76	0.19
		2017	10	-0.29	41.83	0.20
	Chile	2007	11	1.28	87.38	0.19
		2012	10	1.26	86.26	0.20
		2017	9	0.85	77.88	0.21
	United States	2007	7	1.65	93.20	0.22
		2012	7	1.53	90.52	0.22
		2017	7	1.55	92.79	0.22

## Conclusion

In his work *Political order and political decay* Fukuyama<sup>42</sup> assures that institutions were the products of contingent historical circumstances and accidents that are unlikely to be duplicated by other differently situated societies.

Brazilian institutions are not an exception to this. As commented above there is a long and complex causal chain that resulted in the present frame of federalism and its division of competences.

More than this recognition Fukuyama's insight is a word of caution about simplistic solutions to the challenges faced by any country in the world. This means that improving

<sup>41</sup> DELAVALLADE, Clara. **Corruption and Distribution of Public Spending in Developing Countries**, Journal of Economics and Finance. 2006/06/01 (P 222 – 239)

<sup>42</sup> FUKUYAMA Francis, **Political Order and Political Decay: From the Industrial Revolution to the Globalization of Democracy**. Profile books, 2014.

our federalism and so the level of our public policies cannot be achieved by copying solutions built in developed countries for example.

Starting from a comprehensive international benchmark could be a way to find new paths toward desirable outcomes. Even a simple comparison as that above explained brings unexpected possibilities. Comparisons between countries that face similar problems could be undoubtedly useful. However, it is never enough.

The success to any change in a country's institutional structure has to be found in a deep understanding of its own history and characteristics. Besides it is necessary a solid commitment between society and the political and bureaucratic structures. A non-functional federalism blocks a full commitment at least for the lack of representation. When this kind of disbalance is accompanied by clientelism and corruption the way towards a better scenario is more uncertain.

This is the reason why solutions to Brazilian problems are not quite simple.

## Reference list

DELLAVALLE, Sergio; **“Top-down” vs. “Bottom-up”: A Dichotomy of Paradigms for the Legitimation of Public Power in the EU**; Perspectives on Federalism, Vol. 9, issue 2, 2017

ROSENN, Keith S.; **Federalism in Brazil**; 43 Duq. L. Rev. 577 (2005).

RIBEIRO, José Mendes et al. **Federalism and health policy in Brazil: institutional features and regional inequalities**. Available from > <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.07932018>>. access on 03 Sept. 2019.

DELAVALLADE, Clara. **Corruption and Distribution of Public Spending in Developing Countries**, Journal of Economics and Finance. 2006/06/01 (P 222 – 239).

FUKUYAMA Francis, **Political Order and Political Decay: From the Industrial Revolution to the Globalization of Democracy**. Profile books, 2014.

# LEI DA MEIA ENTRADA: UM INCENTIVO A EDUCAÇÃO E ACESSO À CULTURA, OU APENAS MAIS UMA MEDIDA POPULISTA?

---

Alex Cerqueira Pinto<sup>43</sup>  
Flávia Aparecida de Souza Agatti<sup>44</sup>

## 1. Introdução

O objetivo desse trabalho é analisar o impacto econômico da concessão, por lei, do benefício de pagamento de metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral (meia-entrada), concedido a públicos específicos.

A Lei nº 12.933/2013, também conhecida como “Lei da Meia-Entrada”, assegura, em seu art. 1º, aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

Também fazem jus ao benefício da meia-entrada as pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário. Da mesma forma, o benefício da meia-entrada é estendido aos jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento. Para fruição deste, a comprovação da condição de estudante se dá por meio da apresentação de Carteira de Identificação Estudantil, emitida por entidade reconhecida pela lei, em modelo padronizado. Os critérios de comprovação da condição de deficiente, inclusive acompanhantes, e de jovens de baixa renda estão definidos no Decreto nº 8.537/2015.

Há previsão de concessão do benefício da meia-entrada também nas Leis 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), em termos bastante similares ao da Lei da Meia-Entrada, assim como na Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que confere o benefício de pagamento de metade do ingresso aos idosos, definidos como

---

<sup>43</sup> Possui graduação em Economia pela Unicamp, com MBA em Gestão de Negócios pela USP e especialização em Finanças Empresariais, Business Intelligence e Estatística Aplicada. Atualmente é mestrando em Economia pelo IDP e assessor da Direção Geral do Banco do Brasil.

<sup>44</sup> Graduada em Ciências Contábeis e mestranda em Economia pelo IDP. Servidora Pública Federal, atualmente exerce função na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia.

pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. A Lei 12.933/2013 traz em sua ementa o benefício ao idoso, porém não procede a regulamentação do benefício para este público no corpo do texto legal.

Vale lembrar que existem normativos estaduais e municipais que também regulam a concessão do direito à meia-entrada, abarcando inclusive outros públicos, tais como doadores de sangue, professores, portadores de doenças degenerativas entre outros. Neste trabalho, vamos nos ater a avaliar os impactos da lei da meia-entrada à luz da legislação federal, considerando os efeitos econômicos a partir de dados nacionais.

## 2. Análise – Falha de Mercado

Segundo dados divulgados no último relatório sobre o tema do Banco Mundial<sup>45</sup>, 52% dos jovens brasileiros com idade entre 19 e 25 anos perderam o interesse pela escola e, por isso, devem ficar à margem do mercado de trabalho. Do mesmo modo, segundo o Banco, em 2015, somente 38% dos adolescentes estavam na série correta e, dos jovens com 18 anos, metade já evadiu a escola. O estudo alerta que esta fragilidade da educação dos jovens compromete a produtividade do país.

Um outro problema enfrentado no Brasil é o desemprego. Mais especificamente, os jovens são os que mais sofrem com o desemprego e subemprego. Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD), divulgados em 19/11/2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>46</sup>, entre a população jovem, de 18 a 24 anos, o índice de desemprego foi de 25,7% no terceiro trimestre de 2019, mais que duas vezes a média nacional. Esse percentual significa que, dos aproximadamente 4 milhões de jovens dessa faixa etária, mais de um quarto estão sem emprego.

Um dos motivos para a alta taxa de desemprego entre os jovens, além da baixa escolaridade e qualificação, é este público ter pouca ou nenhuma experiência profissional. Ocorre o que chamamos de assimetria de informação. Ou seja, por não ter experiência de trabalho, a empresa não sabe sua qualidade profissional, se o indivíduo é bom ou mau trabalhador. Em outras palavras, a empresa desconhece sua produtividade. Deste modo, pode ocorrer neste mercado o fenômeno econômico denominada seleção adversa.

Portanto, a ocorrência de baixa escolaridade no público trabalhador, em conjunto com alta evasão escolar, acarreta externalidades negativas à sociedade e prejuízos à economia do país, devido a menor renda gerada, menor PIB, menor empreendedorismo, menor produtividade, maior ocorrência de subemprego, maior tendência à criminalidade.

Ademais, deve-se acrescentar o fato de haver grande externalidade positiva de caráter social e econômico conforme a população aumenta seu grau de educação. Segundo

---

<sup>45</sup> World Bank. 2018. *Emprego e crescimento : a agenda da produtividade (Portuguese)*. Washington, D.C. : World Bank Group. <http://documents.worldbank.org/curated/en/203811520404312395/Emprego-e-crescimento-a-agenda-da-produtividade>

<sup>46</sup> Divulgação IBGE disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e>

Paglioto e Machado (2012) o consumo de cultura é desejável e de grande importância para o desenvolvimento econômico, à medida que amplia as capacidades criativas e expressivas do indivíduo e estimula a coesão social, sendo uma das formas pela qual a cidadania se expressa.

### **3. Falha é significativa a ponto de justificar a intervenção governamental?**

Devido ao impacto da assimetria de informação no mercado de trabalho dos jovens, que culminou na taxa de desemprego de 25,7% da força de trabalho entre 18 e 24 anos, bastante superior à taxa média de desemprego do país apurada pelo IBGE, que está em 11,6% (dados de outubro/2019), pode-se inferir que é significativa a externalidade negativa para a sociedade desse grupo ter baixa qualificação. Ademais, a taxa de desocupação entre os jovens subiu quase 10 pontos percentuais entre 2014 e 2017. (IBGE, 2018)

Segundo dados do Censo Escolar de 2017 e do Censo da Educação Superior de 2017, a população de estudantes é de aproximadamente 56,9 milhões de pessoas, o que corresponde a mais de um quarto da população brasileira. (INEP, 2019)

É crescente o número de idosos na população brasileira. Conforme o Censo de 2010 (IBGE, 2010) as pessoas com sessenta anos ou mais representavam 10,8% da população total e a expectativa de vida era de 73,84 anos. Em 2018, a expectativa de vida dos brasileiros subiu para 76,3 anos. Portanto, no Censo de 2020 espera-se que os idosos correspondam por uma parcela ainda maior da população. Por outro lado, no mesmo Censo 2010 o percentual de pessoas com deficiência na população era de 23,9% e caiu, em 2018, para 6,7% da população, utilizando-se a mesma base de dados do Censo 2010, porém o IBGE passou a adotar a metodologia sugerida pelo Grupo de Washington (GW) de Estatísticas sobre Deficiência (vinculado à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas).

Face ao exposto, entende-se que este problema é considerado de magnitude expressiva que justifique uma intervenção do estado na implementação de políticas públicas que visem incentivar e/ou permitir o acesso aos jovens de baixa renda, aos estudantes, aos idosos e aos portadores de deficiência a atividades que proporcionem o aumento de seu nível cultural e hábitos positivos de socialização.

Porém, cabe lembrar que, a partir dos critérios definidos pelo legislador, mais de 40% do total da população brasileira poderia se beneficiar com a meia-entrada. Assim, haja vista o grande número de potenciais beneficiários, faz-se necessária a análise do impacto econômico e efetividade dessa medida legislativa.

### **4. Intervenção do governo é melhor que a de mercado?**

O objetivo por detrás da criação da lei da meia entrada é o incentivo à melhoria do nível educacional e cultural dos jovens e o acesso dos idosos a mais opções de lazer. A ideia

é que a lei da meia-entrada incentiva à educação, à socialização e o bem-estar dos indivíduos.

Conforme argumentações a favor da criação da lei da meia-entrada, a arte, cultura e o lazer são imprescindíveis aliadas para a educação formal do jovem e o bem-estar do idoso e do deficiente físico. Nesse contexto, os benefícios sociais superam os privados, gerando externalidades positivas para a sociedade.

Conforme defendido pelo então secretário nacional da Juventude Assis Filho<sup>47</sup>: “A meia-entrada é para estudantes e jovens de baixa renda, pessoas que, na visão da legislação, não têm as mesmas condições de ter acesso ao entretenimento que os demais”.

Contudo, não se verificou na aplicação da lei, que a intervenção do governo, por intermédio da Lei 12.933, tenha, de fato, corrigido os problemas da falha de mercado descritas, nem, tampouco, criou incentivos para maior educação e acesso à cultura pelos jovens, idosos e deficientes.

## **5. Efeitos não intencionais de políticas de regulação.**

A aplicação da lei da meia-entrada nada mais é que uma discriminação de preços imposta pelo Estado. Essa prática já é adotada voluntariamente por empreendedores em diversos mercados onde casas noturnas, por exemplo, cobram um ingresso menor do público feminino, de forma a maximizar seu público. O mesmo acontece com as promoções do tipo "leve 3, pague 2". Cabe ao empreendedor decidir se adotará uma estratégia de discriminação de preços, qual será ela, qual será o público-alvo e como ela será implantada. Assim, de acordo com as características da atividade o produtor é capaz de estabelecer a discriminação de preços ou subsídio cruzado entre o público beneficiado e não beneficiado de forma a maximizar o retorno e a eficiência econômica e financeira do empreendimento.

A legislação, por si só, não tem a capacidade de alterar os custos do produtor/ofertante do serviço. Segundo a lógica microeconômica, se, por intermédio de uma lei, o governo obrigar o estabelecimento a cobrar metade do ingresso de um grupo de pessoas, limitado a 40% do total de ingressos, sem contrapartida financeira, os custos totais serão rateados entre todos os pagantes, de forma que preço-base do ingresso será majorado para minimizar a perda de receita ou preservar o retorno esperado pelo produtor/ofertante. Todos os pagantes arcarão com o custo imposto pela lei.

Segundo Wink Junior et. al (2016), os efeitos de políticas de desregulamentação de preços, sobre os consumidores, no mercado de bens e serviços culturais é uma questão empírica. Com base em outros estudos, os autores reforçam que, nesse mercado, a elasticidade preço da demanda é de difícil previsão, pois a mesma depende de fatores como: características dos consumidores, tipo de bem e serviço e qualidade do serviço prestado.

---

<sup>47</sup> Disponível em <[https://www.huffpostbrasil.com/2017/08/04/a-ilusao-da-meia-entrada-este-e-o-motivo-pelo-qual-voce-nao-p\\_a\\_23063706/](https://www.huffpostbrasil.com/2017/08/04/a-ilusao-da-meia-entrada-este-e-o-motivo-pelo-qual-voce-nao-p_a_23063706/)>.



Assim, o que se vê é a concessão de um benefício, por lei, a uma parcela significativa da população total e hipossuficiente financeiramente, que é o pagamento de metade do valor do ingresso, com vistas a facilitar o acesso desse público a eventos culturais e esportivos. O que não se vê é o primeiro efeito não intencional dessa regulação: a majoração do preço dos ingressos dos eventos para todos os pagantes.

Em um mercado livre, o dono de cada estabelecimento privado tem o direito de exigir a quantia que quiser, e o consumidor decide se aceita ou não a oferta. O preço justo é aquele que resulta de um acordo voluntário entre as partes. Obrigar o empreendedor a adotar uma determinada política de preços é um ato de agressão a liberdade do empreendedor e forte interferência no livre mercado de preços. Pode-se dizer que é uma violação do seu direito à propriedade privada.

Conforme descrito por Frédéric Bastiat em A Lei:

Quando a lei e a força mantêm um homem dentro da justiça, não lhe impõem nada mais que uma simples negação. Não lhe impõem senão a abstenção de prejudicar outrem. (...), mas quando a lei impõe um modo de trabalho, um método ou uma matéria de ensino, uma fé religiosa ou um credo, não é mais negativamente, mas positivamente, que ela age sobre os homens. Quando isto acontece, as pessoas não têm mais que se consultar, que comparar, que prever. A lei faz tudo por elas. (...); elas deixam de ser gente; perdem sua personalidade, sua liberdade, sua propriedade (Bastiat, 1850, p. 25 e 26)

Deste modo, um segundo efeito não intencional da aplicação da Lei da Meia-Entrada, nas palavras de Bastiat “o efeito que não se vê”, é a diminuição da oferta. Empresários buscam maximizar o lucro de suas empresas. Uma menor lucratividade em um setor da economia implica necessariamente menor reinvestimento, menor atratividade e menores salários.

Segundo estudo de Martinelli (2013) sobre o custo da meia-entrada, no ano em que a Lei da Meia-Entrada foi criada, a pesquisa mostrou o impacto da meia-entrada na precificação de ingressos e no planejamento estratégico das empresas de entretenimento. Segundo explicitado, o promotor de evento precifica o ingresso levando em consideração cachê, custos de operação e logísticas, impostos, lucro, entre outros, e depois, compensa a meia-entrada, a depender do seu público alvo.

Deste modo, a menor atratividade do setor reduz a concorrência, que é justamente a força que pressiona as organizações a inovar, abaixar seus preços e melhorar seus serviços.

Como evidência da oferta restrita de produtos abrangidos pela Lei 12.933, segundo pesquisa do MUNIC - IBGE (2014) apenas 10,4% dos municípios os cidadãos têm sala de cinema. Este número caiu para 7.5% em 2018, mesmo com aumento do número de salas abertas no período.

Do mesmo modo, segundo levantamento anual da ANCINE (2019) para 2018, o Brasil possui 3.347 salas de cinema, sendo 88,9% localizados em shoppings, 52,61% localizados

no Sudeste e 97,8% em cidades com mais de 500 mil habitantes. Hoje as quatro maiores empresas de cinema controlam 45,08% de toda oferta de cinemas no país.

Em um mercado desregulamentado de cinemas, por exemplo, poderia haver cinemas especializados no público infantil, que exibiriam animações e ofereceriam descontos às babás. Outros seriam voltados para pessoas idosas e teriam maior acessibilidade.

Martinelli (2013) também aponta outros efeitos da referida lei como: a heterogeneidade legal; a simplicidade das leis estaduais; a não observância de particularidades e diferenças entre shows, cinema, teatro e eventos esportivos; a descentralização de emissão de carteiras de identificação estudantil e consequente possibilidade de fraudes; e, a falta de contrapartidas por parte dos governos que impõem, por meio de lei, descontos nos ingressos.

## 6. Conclusão

A baixa escolaridade de jovens, aliado com a externalidade positiva de uma população dos maiores níveis de educação, são problemas relevantes para os governos eleitos. Contudo, uma das formas de atacar esta falha de mercado, por intermédio da Lei 12.933, conhecida pela Lei da Meia-Entrada, se tornou na prática ineficiente e com diversos efeitos distorcivos na economia.

Ao exigir que 40% dos ingressos sejam vendidos pela metade do preço, a lei induz ao reajuste dos preços de todos os ingressos, acarretando um "efeito ilusório" até mesmo para as pessoas que estariam pagando a suposta metade do preço. Cobra-se, na prática, a metade do dobro.

O que ocorre efetivamente é que os promotores de eventos apenas fazem uma transferência de renda, um repasse dos descontos para o valor integral dos ingressos. Ou seja, quem compra um ingresso "inteiro" acaba pagando, muitas vezes, até o dobro do valor que este mesmo ingresso seria vendido, caso inexistisse o benefício da meia-entrada para estudantes, idosos e deficientes.

Quem paga o ingresso integral acaba pagando mais caro e, quem paga meia, tem um desconto efetivo de apenas 33%, e não de 50%. O sujeito que pagou a inteira, na verdade, está subsidiando a meia-entrada. (MARTINELLI, 2013)

O Estado obriga que as empresas ofereçam os descontos, mas não oferece nenhuma contrapartida financeira. Segundo Martinelli (2013), os ingressos com sobrepreço ocorrem com mais frequência em eventos para o público jovem, como shows e festivais de música, uma vez que a procura pela meia-entrada é maior e poucas pessoas estão dispostas a pagar um ingresso integral.

A exigência de preços diferenciados para um determinado público, aliado à inexistência de contrapartidas as empresas, é uma enorme interferência no nível de preços

e faz com que a meia-entrada seja viabilizada por meio de transferência de renda/preços dos demais consumidores.

Desta forma, esta interferência do governo no mercado levou a uma pior alocação dos recursos da economia e distorceu incentivos. A lei apresenta apenas um caráter populista, com efeito meramente formal e sem impacto efetivo de aumentar a educação e cultura entre os jovens e o bem-estar e socialização entre os idosos e deficientes físicos.

## Referências Bibliográficas

Agência Nacional de Cinema – ANCINE. **Anuário Estatístico do Cinema Brasileiro 2018**. Disponível em <<https://oca.ancine.gov.br/publicacoes>>. ISSN 2358-5536. 2019.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico: 2010: resultados gerais da amostra**. Rio de Janeiro. ISSN 0104-3145. 2010.

\_\_\_\_\_. – IBGE. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC**. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/administracao-publica-e-participacao-politica/19879-suplementos-munic2.html?edicao=17010&t=sobre>. 2014.

\_\_\_\_\_. – IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais - Uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro. 2018.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Resumo Técnico do Censo da Educação Superior 2017**. Brasília – DF – 2019.

\_\_\_\_\_. – INEP. **Resumo Técnico Censo da Educação Básica 2018**. Brasília – DF – 2019.

Junior, W., Vinicio, M., Ribeiro, F. G., Florissi, S., & Zuanazzi, P. T. **Os efeitos da criação de leis de meia entrada para estudantes sobre o consumo de bens e serviços culturais no Brasil**. Estudos Econômicos (São Paulo), 46(4), 745-781. 2016.

Martinelli, C. E. **O impacto da “meia entrada” na precificação de ingressos e no planejamento estratégico de companhias de entretenimento**. Relatório de Pesquisa (Ciências Contábeis e Ciências Atuariais). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2013.

Paglioto, B. F., & Machado, A. F. **Perfil dos frequentadores de atividades culturais: o caso nas metrópoles brasileiras**. Estudos Econômicos (São Paulo), 42(4), 701-730. 2012.

World Bank. **Emprego e crescimento: a agenda da produtividade** (Portuguese). Washington, D.C.: World Bank Group. 2018.

# CONSELHO EDITORIAL

DIREÇÃO ACADÊMICA

**Francisco Schertel**

COORDENAÇÃO MESTRADO EM ECONOMIA

**José Luiz Rossi Jr. e Thiago Caldeira**

COMUNICAÇÃO & MARKETING

**Antonio Zaninetti**

EDIÇÃO

**Mathias Schneid Tessmann**

DIAGRAMAÇÃO

**Juliana Vasconcelos**

FOTOS

**Banco de imagem IDP**